

Processo Digital Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2535/2025 Cód. Verificador: 27394340

CEP:85.614-068

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIF
--

CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01 **Endereço:** Avenida Macali Nº 255

Cidade: Marmeleiro Estado:PR

Bairro: CENTRO

Fone Res.: (46) 3525-8100 Fone Cel.: Não Informado

E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br

Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Data de Abertura: 11/11/2025 11:34

Previsão: 11/12/2025

Telefone Requerente	
Celular: (46) 3525-8100	

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Educação requer autorização para processo de Inexigibilidade, para a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO		RICARDO FIORI
Requerente		Funcionário(a)
	Recebido	_



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2535/2025 Requerimento nº 065/2025 — Departamento de Educação e Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

3-ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6°, do Decreto Municipal n° 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler Gestora do Contrato Diretora do Departamento de Educação e Cultura

> Mauro Fischer Fiscal do Contrato





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será até a data de <u>05 de agosto de 2026</u>, (até a data que o Município possui contrato e aditivo vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento:
1	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura
2	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura
3	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura
4	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura

A estimativa de quantidade é com base nos veículos novos que necessitam de seguro.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa que presta os serviços atualmente ganhou a licitação no ano de 2024, no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

A solução para contratação de seguro de veículos para a Prefeitura Municipal deve ser abrangente e eficaz, garantindo a segurança dos veículos utilizados para atividades.

Do Levantamento de Necessidades: foi realizado um levantamento detalhado das necessidades. Isso incluindo o número de veículos, tipos de veículos (caminhão, ônibus, vans, carros), rotas, áreas de atuação e os riscos específicos associados a cada atividade.

Da Análise de Riscos: Com base no levantamento das necessidades, foi feita uma análise detalhada dos riscos enfrentados pelos veículos. Isso pode incluir riscos de acidentes de trânsito, roubo, vandalismo, danos naturais, entre outros.

Das Apólices: Compreendendo os riscos, são selecionadas ou customizadas apólices de seguro que atendam às necessidades específicas. Isso pode incluir seguro contra danos materiais, seguro de responsabilidade civil, seguro contra roubo, entre outros.

Da Implementação de Medidas de Segurança: Além do seguro, são implementadas medidas de segurança adicionais para mitigar os riscos. Isso pode incluir a instalação de dispositivos antifurto nos veículos, treinamento de motoristas em segurança no trânsito e procedimentos de segurança para estacionamento e manuseio dos veículos.

Da Gestão de Sinistros: É estabelecido um procedimento claro para relatar e gerenciar sinistros caso ocorram. Isso inclui a documentação adequada de incidentes, comunicação rápida com a seguradora e acompanhamento do processo de indenização até a sua conclusão.

Do Monitoramento e Revisão Contínua: A solução é continuamente monitorada e revisada para garantir que continue atendendo às necessidades do departamento de forma eficaz. Isso pode incluir avaliações periódicas de risco, revisão das apólices de seguro e atualização das medidas de segurança conforme necessário.

Essa abordagem abrangente visa garantir que a Prefeitura Municipal esteja devidamente protegida contra os riscos associados ao uso de veículos em suas atividades, permitindo que eles continuem a cumprir sua missão de forma segura e eficaz.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento desta contratação visto que, a contratação de mais de uma empresa tornaria o acionamento do seguro mais lento e burocrático. Além disso, o maior número de veículos segurados por uma mesma empresa pode gerar um valor maior de desconto e consequentemente, tornar-se mais vantajoso financeiramente para a Administração Pública, conforme comprovado nos autos do processo.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades dos Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Helena Heckler Diretora do Departamento de Educação e Cultura





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento:	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura	2.600,23	2.600,23
2	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura	2.600,23	2.600,23
3	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura	2.600,23	2.600,23
4	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura	2.600,23	2.600,23
	•	10.4	100,92			

Informações complementares constam na Tabela de Referência (Anexo I).

Integra este Termo de Referência, o Anexo II – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6°, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- O prazo de vigência do Contrato será até a data de <u>05 de agosto de 2026</u>, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

A estimativa de quantidade é com base nos veículos novos que necessitam de seguro.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para contratação de seguro de veículos para a Prefeitura Municipal deve ser abrangente e eficaz, garantindo a segurança dos veículos utilizados para atividades.

Do Levantamento de Necessidades: foi realizado um levantamento detalhado das necessidades. Isso incluindo o número de veículos, tipos de veículos (caminhão, ônibus, vans, carros), rotas, áreas de atuação e os riscos específicos associados a cada atividade.

Da Análise de Riscos: Com base no levantamento das necessidades, foi feita uma análise detalhada dos riscos enfrentados pelos veículos. Isso pode incluir riscos de acidentes de trânsito, roubo, vandalismo, danos naturais, entre outros.

Das Apólices: Compreendendo os riscos, são selecionadas ou customizadas apólices de seguro que atendam às necessidades específicas. Isso pode incluir seguro contra danos materiais, seguro de responsabilidade civil, seguro contra roubo, entre outros.

Da Implementação de Medidas de Segurança: Além do seguro, são implementadas medidas de segurança adicionais para mitigar os riscos. Isso pode incluir a instalação de dispositivos antifurto nos veículos, treinamento de motoristas em segurança no trânsito e procedimentos de segurança para estacionamento e manuseio dos veículos.

Da Gestão de Sinistros: É estabelecido um procedimento claro para relatar e gerenciar sinistros caso ocorram. Isso inclui a documentação adequada de incidentes, comunicação rápida com a seguradora e acompanhamento do processo de indenização até a sua conclusão.

Do Monitoramento e Revisão Contínua: A solução é continuamente monitorada e revisada para garantir que continue atendendo às necessidades do departamento de forma eficaz. Isso pode incluir avaliações periódicas de risco, revisão das apólices de seguro e atualização das medidas de segurança conforme necessário.

Essa abordagem abrangente visa garantir que a Prefeitura Municipal esteja devidamente protegida contra os riscos associados ao uso de veículos em suas atividades, permitindo que eles continuem a cumprir sua missão de forma segura e eficaz.

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa que presta os serviços atualmente ganhou a licitação no ano de 2024, no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. DAS COBERTURAS

Referente aos veículos relacionados abaixo:

(A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- (B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM:
- b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Marmeleiro ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
 - Raio e suas consequências.
 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
 - Granizo.
 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
- c) guincho para distância de até 550 km.
- d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;
- b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

4.2. DA FRANQUIA

- a) O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:
- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- c) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- d) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas



ESTADO DO PARANÁ

- não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), não sendo cumulativas.
- e) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- f) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- g) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.
- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

4.3. DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- d. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo I de Referência, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:

- I Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);
- II Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

Bônus, quando houver, observando os valores do Anexo I.

Franquia aplicável, observando os valores do Anexo I.

A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.4. DA AVARIA

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.5. DO AVISO DE SINISTRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

4.6. DOS BÔNUS

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

4.7. DO ENDOSSO

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

4.8. SALVADOS

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.9. REGULAÇÃO DE SINISTRO

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.10. DA INDENIZAÇÃO

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.11. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.12. DA INCLUSÃO

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

4.13. DA EXCLUSÃO

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

 $X \div 12 = Y e Y x Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- a. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
 - b. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- c. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.
- d. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



ESTADO DO PARANÁ

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

Indenizar o Município de Marmeleiro, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será <u>impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o</u> recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO PARANÁ

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

A escolha foi fundamentada na necessidade de garantir a qualidade e a pertinência dos serviços de seguro, alinhando-os com as necessidades dos Departamentos requisitantes.

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa que presta os serviços atualmente ganhou a licitação no ano de 2024, no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Embora existam outras empresas que poderiam fornecer o seguro dos referidos veículos, justificamos a vantajosidade da contratação e dos preços compatíveis com os de mercado.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
199	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	103

13 - AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler Diretora do Departamento de Educação e Cultura

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA

Item	Placa	Marca / Modelo	Ano	Chassi	Bônus a conceder Classe	Is Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Franquia	Valor máximo franquia (FIPE)	Ac. Pessoais p/ passageiro - Morte	Ac. Pessoais p/ passageiro – Inv. Perman.	Danos Morais	Cobert assist. 24 horas
1	UAY3G74	IVECO / BUS 10-190E-B	2025/2026	93ZK61BDZT8717840	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
2	UAY3G73	IVECO / BUS 10-190E-B	2025/2026	93ZK61BDZT8717658	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
3		IVECO / BUS 10-190E-B	2025/2026	93ZK61BDZT8717690	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
4		IVECO / BUS 10-190E-B	2025/2026	93ZK61BDZT8717637	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 - FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato e Aditivo, próprio do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado. Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA COMPARAÇÃO DE VALORES

Para fins de comparação de preços, tendo em vista a complexidade de cada item, por ser específico por veículo (modelo e marca), ter ano de fabricação diferente, bem como o próprio Bônus de cada veículo da Frota Municipal de Marmeleiro, foi comparado valores semelhantes de outros municípios, bem como o contrato próprio vigente do Município de Marmeleiro.

Com isso, está apenso ao processo alguns contratos de outros municípios, a fim da comprovação da pesquisa realizada, mesmo que não se pode utilizar desses valores, por causa dos itens serem divergentes, conforme exposto acima.

A estimativa de quantidade é com base nos veículos novos que necessitam de seguro.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de <u>"Especificações Técnicas"</u> do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Valor Unitário do Prêmio R\$	Valor Total do Prêmio R\$
1	1	Unid.	2.600,23	2.600,23	2.600,23
2	1	Unid.	2.600,23	2.600,23	2.600,23
3	1	Unid.	2.600,23	2.600,23	2.600,23
4	1	Unid.	2.600,23	2.600,23	2.600,23
	10.400,92				

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 190931107									
Sucursal/Apólice: 7/18280441 Operação de Negócio: Convencional									
Tipo de Emissão: Endosso	Tarifa: Novembro/2025								
Início da Vigência: 11/11/2025	Início da Vigência: 11/11/2025 Data do Orçamento: 10/11/2025								
Término da Vigência: 06/08/2026 Versão do cálculo: 1									
Quantidade de Itens: 4 Última Liberação: 11/11/2025									
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou L	ivre Escolha - Peças Genuínas e/	ou Originais							
Dados do corretor	Dados do corretor								
Nome	Telefone	Código SUSEP							
Dados do cliente									
Razão Social: MUNICIPIO DE MARMELEIRO									

CNPJ: 76.205.665/0001-01 **Tipo Pessoa:** Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 5.361,24
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 637,52
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 132,48
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 3.658,36
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 40,88
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 102,40
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 468,04
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 4

Prêmio do Seguro 22

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 10.400,92

IOF: 0,00% Prêmio à vista do seguro: R\$ 10.400,92

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 17/11/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Roleto-	٠ ١٠	Parceia	а	10	ou	а	30	alas	-	Demais	Carne
Roleto-	. 1*	Parceia	а	10	ou	а	30	alas	-	Demais	Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.400,92	R\$ 10.400,92
2	0,00%	R\$ 5.200,46	R\$ 10.400,92
3	0,00%	R\$ 3.466,97	R\$ 10.400,91
4	0,00%	R\$ 2.600,23	R\$ 10.400,92
5	0,00%	R\$ 2.080,18	R\$ 10.400,90
6	0,00%	R\$ 1.733,49	R\$ 10.400,94
7	0,00%	R\$ 1.485,85	R\$ 10.400,95
8	0,00%	R\$ 1.300,12	R\$ 10.400,96
			_

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.400,92	R\$ 10.400,92
2	0,00%	R\$ 5.200,46	R\$ 10.400,92
3	0,00%	R\$ 3.466,97	R\$ 10.400,91
4	0,00%	R\$ 2.600,23	R\$ 10.400,92
5	0,00%	R\$ 2.080,18	R\$ 10.400,90
6	0,00%	R\$ 1.733,49	R\$ 10.400,94
7	0,00%	R\$ 1.485,85	R\$ 10.400,95
8	0,00%	R\$ 1.300,12	R\$ 10.400,96

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela Juros Parcela (R\$) Total (R23					
1	0,00%	R\$ 10.400,92	R\$ 10.400,92		
2	0,00%	R\$ 5.200,46	R\$ 10.400,92		
3	0,00%	R\$ 3.466,97	R\$ 10.400,91		
4	0,00%	R\$ 2.600,23	R\$ 10.400,92		
5	0,00%	R\$ 2.080,18	R\$ 10.400,90		
6 0,00% R\$ 1.733,49 R\$			R\$ 10.400,94		
7	0,00%	R\$ 1.485,85	R\$ 10.400,95		
8	0,00%	R\$ 1.300,12	R\$ 10.400,96		
	Todas Cartão de C	Crédito Porto Seguro			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)		
1	0,00%	R\$ 10.400,92	R\$ 10.400,92		
2	0,00%	R\$ 5.200,46	R\$ 10.400,92		
3	0,00%	R\$ 3.466,97	R\$ 10.400,91		
4	4 0,00% R\$ 2.600,23 R\$		R\$ 10.400,92		
5 0,00% R\$ 2.080,18 R\$ 10			R\$ 10.400,90		
6	0,00%	R\$ 1.733,49	R\$ 10.400,94		
7	0,00%	R\$ 1.485,85	R\$ 10.400,95		

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 190931107

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01 Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 10/11/2025 Validade: 10/12/2025

Tarifa: Novembro/2025 Última Liberação: 11/11/2025

Vigência: 11/11/2025 - 06/08/2026 Quantidade de Itens: 4

Operação de Negócio: Convencional Data da impressão: 11/11/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

ltem	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	25
99	VEÍCULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 10-190 4X2 ANO/MODELO: 2025/2026 0Km: Não PLACA: UAY3G74 CHASSI: 93ZK61BDZT8717840 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 44 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 421.971,65 / FRANQUIA: R\$ 24.612,00 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 500.000,00 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 CIS. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 663,00 Vidro Traseiro: R\$ 609,00 Faróis: R\$ 551,00 Faróis LED: R\$ 3.190,00 Lanternas: R\$ 501,00 Lanternas LED: R\$ 1.222,00 Retrovisores: R\$ 746,00 Laterais: R\$ 282,00	
100	VEÍCULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 10-190 4X2	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO	

ANO/MODELO: 2025/2026 0Km: Não

PLACA: UAY3G73

CHASSI: 93ZK61BDZT8717658

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45

COMBUSTÍVEL: Diesel

OPERAÇÃO: INCLUSAO

REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR

UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES

PROPRIEDADE: Empresa (PJ)

CLASSE BÔNUS:0

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO - R\$ 421.971,65 / FRANQUIA: R\$ 24.612,00

Tipo: 50% DA OBRIGATORIA

DMT 1R - IS R\$ 500.000,00

DCT 1R - IS R\$ 500.000,00

APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00

DMO 1R - IS R\$ 100.000,00

Cls. 45V

Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:

Parabrisa: R\$ 663,00

Vidro Traseiro: R\$ 609,00

ltem	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	26
100	VEÍCULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 10-190 4X2 ANO/MODELO: 2025/2026 0Km: Não PLACA: UAY3G73 CHASSI: 93ZK61BDZT8717658 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Faróis: R\$ 551,00 Faróis LED: R\$ 3.190,00 Faróis XENON: R\$ 3.190,00 Lanternas: R\$ 501,00 Lanternas LED: R\$ 1.222,00 Retrovisores: R\$ 746,00 Laterais: R\$ 282,00	
101	VEÍCULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 10-190 4X2 ANO/MODELO: 2025/2026 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 44 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 421.971,65 / FRANQUIA: R\$ 24.612,00 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 500.000,00 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 CIs. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis XENON: R\$ 3.190,00 Lanternas: R\$ 501,00 Lanternas LED: R\$ 1.222,00 Retrovisores: R\$ 746,00 Laterais: R\$ 282,00 Parabrisa: R\$ 663,00	

102 VEÍCULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 10-190 4X2

ANO/MODELO: 2025/2026

0Km: Não

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 44

TIPO EMISSÃO: ENDOSSO OPERAÇÃO: INCLUSAO

REGIÃO DE RISCO: MARMELEIRO - PR

UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES

MODALIDADE: VALOR DETERMINADO

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

CASCO - R\$ 421.971,65 / FRANQUIA: R\$ 24.612,00

Tipo: 50% DA OBRIGATORIA

Vidro Traseiro: R\$ 609,00

Faróis LED: R\$ 3.190,00

Faróis: R\$ 551,00

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	27
102	COMBUSTÍVEL: Diesel	PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMT 1R - IS R\$ 500.000,00 DCT 1R - IS R\$ 500.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 663,00 Vidro Traseiro: R\$ 609,00 Faróis: R\$ 551,00 Faróis LED: R\$ 3.190,00 Lanternas: R\$ 501,00 Lanternas LED: R\$ 1.222,00 Retrovisores: R\$ 746,00 Laterais: R\$ 282,00	

28 Índice de Cobertura: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO DMT 1R DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO DCT 1R DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO. DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO DCT DESAT 1R DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO GU 1R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO GU 2R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES DMO 1R DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO DMO 2R DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO Carro Reserva: CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS 26C 26E CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS 26A CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS 26F CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS 26B CARRO RESERVA BÁSICO. LIVRE ESCOLHA. 30 DIAS 26G CARRO RESERVA PORTE MÉDIO. REDE REFERENCIADA, 7 DIAS 26J CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS 26K CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS 26H 26L CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS 26N CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS 260 CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS 26P CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS 26Q CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS 26T CARRO RESERVA PICKUP LEVE. LIVRE ESCOLHA. 30 DIAS 26S Proteção a Vidros: 78S 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA 76R

76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA

78R 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA

076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA 76

COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA

Assistência 24h:

45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA 045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA 45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA 45A INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA 45B INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA 45C ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA 45D 45F COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA

111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS CLS. 111

Acessórios: 29

CARROC. CARROCERIA EQUIP. EQUIPAMENTOS

SOM SOM KIT - GÁS

RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024



De Gabriel Moro <gmoro@perspectivaseguros.com.br>

Para 'Licitações e Contratos' < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Cópia 'Aguinaldo' < jam@perspectivaseguros.com.br>, < umuniz@perspectivaseguros.com.br>

Data 11-11-2025 10:54

Pref Marmeleiro Endosso.pdf (~491 KB)

Remover todos os anexos

Prezados, Bom dia!!

Segue em anexo o orçamento para endosso conforme solicitado.

Atenciosamente,



Gabriell Muniz Moro

Perspectiva Seguros gmoro@perspectivaseguros.com.br (27) 99822-9900

Rua Neves Armond, 174 – Praia do Suá

Vitória/ES - CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 7 de novembro de 2025 09:21 Para: Gabriel Moro <gmoro@perspectivaseguros.com.br>

Cc: 'Aguinaldo' < jam@perspectivaseguros.com.br>; 'Edital autofrota' < edital.autofrota@portoseguro.com.br>; umuniz@perspectivaseguros.com.br

30999/2024

Bom dia, tudo bem?

A prefeitura adquiriu mais 4 ônibus novos, precisamos fazer o mesmo processo de inexigibilidade para ser feito um seguro, poderia fornecer o orçamento, por favor?

Segue em anexo os documentos de referência, 2 ônibus foram emplacados e 2 ainda não.

Se for necessário fotos ou algum outro documento, favor solicitar.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

Em 07-10-2025 11:50, Gabriel Moro escreveu:

Prezados, Bom dia

Segue a CND conforme solicitado.

Atenciosamente,

11/11/2025, 11:07

De: Licitações e Contratos < <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u>>

Enviada em: sexta-feira, 3 de outubro de 2025 08:46

Para: Aguinaldo < jam@perspectivaseguros.com.br>

 $\textbf{Cc: 'Gabriel Moro'} < \underline{\texttt{gmoro@perspectivaseguros.com.br'}}; \textbf{'Edital autofrota'} < \underline{\texttt{edital.autofrota@portoseguro.com.br'}}; \textbf{'Edital autofrota@portoseguro.com.br'}$

umuniz@perspectivaseguros.com.br

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

Bom dia, tudo bem?

A prefeitura adquiriu mais um veículo novo, precisamos fazer o mesmo processo de inexigibilidade para ser feito um seguro, poderia fornecer o orçamento, por favor?

Segue em anexo os documentos de referência, o HB20 não foi emplacado ainda.

Se for necessário fotos ou algum outro documento, favor solicitar.

Atenciosamente, Setor de Licitações (46) 3525-8107 / 8105

Em 15-01-2025 13:34, Aguinaldo escreveu:

Prezados

Boa tarde,

Alguma previsão das coberturas desses novos veículos ????

Estamos aguardando retorno.

Atenciosamente,

José Aguinaldo Moro

Perspectiva Seguros

jam@perspectivaseguros.com.br (27) 3025-6664 / 99900-7683

Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá

Vitória/ES - CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 09:48

Para: Aguinaldo < jam@perspectivaseguros.com.br>

Cc: 'Gabriel Moro' <gmoro@perspectivaseguros.com.br'>; 'Edital autofrota' <edital.autofrota@portoseguro.com.br'>;

umuniz@perspectivaseguros.com.br

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

Muito obrigado pelo retorno.

Atenciosamente, Setor de Licitações (46) 3525-8107 / 8105 Em 13-01-2025 09:44, Aguinaldo escreveu:

Prezados

Bom dia,

Segue anexo a planilha com os valores individuais.

Nº	MARCA	DESCRIÇÃO	ANO	MOD.	CUSTO
1	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 FLEX	2024	2025	R\$ 961,49
2	IVECO	DAILY 50.180 VETRATO 3.0 DIESEL	2024	2025	R\$ 1.360,47
3	RENAULT	KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2024	2025	R\$ 712,53
4	FIAT	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 FLEX	2024	2025	R\$ 778,61
5	FIAT	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 FLEX	2024	2025	R\$ 778,61
6	FIAT	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 FLEX	2024	2025	R\$ 778,61
7	FIAT	STRADA CS ENDURANCE 1.3 FLEX	2024	2025	R\$ 904,92
8	V W	SAVEIRO CL 1.6 FLEX	1996	1997	R\$ 498,08
9	FORD	F 11.000 4X2 DIESEL	1991	1991	R\$ 732,16
10	FORD	F 12.000 L 4X2 DIESEL	1992	1993	R\$ 743,53
10		TOTAL GERAL			R\$ 8.249,01

Duvidas, estamos a disposição.

Pedimos acusar o recebimento.

Atenciosamente,

José Aguinaldo Moro

Perspectiva Seguros

jam@perspectivaseguros.com.br (27) 3025-6664 / 99900-7683

Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá

Vitória/ES - CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos < <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u>> Enviada em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 07:54

Para: Aguinaldo <jam@perspectivaseguros.com.br>

 $\textbf{Cc: 'Gabriel Moro'} < \underline{\texttt{gmoro@perspectivaseguros.com.br'}}; \textbf{'Edital autofrota'} < \underline{\texttt{edital.autofrota@portoseguro.com.br'}}; \\$

umuniz@perspectivaseguros.com.br

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

Bom dia!

Algum retorno quando aos valores separados?

Agradeço e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 10-01-2025 11:16, Aguinaldo escreveu:

OK

Vamos providenciar os valores individuais.

Atenciosamente,

José Aguinaldo Moro

Perspectiva Seguros

jam@perspectivaseguros.com.br (27) 3025-6664 / 99900-7683

Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá

Vitória/ES - CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 11:10

Para: Aguinaldo < jam@perspectivaseguros.com.br>

Cc: 'Gabriel Moro' <<u>gmoro@perspectivaseguros.com.br</u>>; 'Edital autofrota' <<u>edital.autofrota@portoseguro.com.br</u>>;

umuniz@perspectivaseguros.com.br

Assunto: Re: RES: RES: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

Somente como exemplo:

VEÍCULO 1 = R\$ 1.000,00

VEÍCULO 2 = R\$ 1.000,00

VEÍCULO 3 = R\$ 1.000,00

VEÍCULO 4 = R\$ 1.000,00

TOTAL = R\$ 8.249,01

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 10-01-2025 11:07, Licitações e Contratos escreveu:

O que precisamos é que seja especificado pode ser em um documento a parte ou no mesmo, o valor do prêmio de cada veículo, na proposta que vocês nos enviaram está apenas o prêmio total a ser pago.

Porque precisamos especificar no contrato que iremos formular item por item, para daí fechar o valor de R\$ 8.249,01

Agradeço e aguardo retorno.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 10-01-2025 11:05, Aguinaldo escreveu:

Prezados

Bom dia,

Já foi encaminhado todos os documentos.

Atenciosamente,

José Aguinaldo Moro

Perspectiva Seguros

jam@perspectivaseguros.com.br

(27) 3025-6664 / 99900-7683

Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá

Vitória/ES - CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos < <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u>>

Enviada em: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 10:55

Para: Gabriel Moro <gmoro@perspectivaseguros.com.br>

Cc: 'Aguinaldo' <jam@perspectivaseguros.com.br>; 'Edital autofrota' <<u>edital.autofrota@portoseguro.com.br</u>>;

umuniz@perspectivaseguros.com.br

Assunto: Re: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

Bom dia,

Algum retorno quanto a solicitação abaixo? Agradecemos!

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 09-01-2025 16:16, Licitações e Contratos escreveu:

Boa tarde,

Muito obrigado pelo envio dos documentos, seria possível na proposta/orçamento separar o valor que será pago para cada veículo, não o valor da franquia, mas sim o valor do prêmio.

Porque iremos especificar no contrato depois o valor unitário.

Agradeço e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 09-01-2025 15:41, Gabriel Moro escreveu:

Prezados, Boa tarde!!

Segue em anexo o orçamento para inclusão dos veículos na apolice atual.

Segue tambem toda documentação solicitada.

Atenciosamente,

Gabriell Muniz Moro

Perspectiva Seguros

 $\underline{gmoro@perspectivaseguros.com.br}$

(27) 99822-9900

Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá

Vitória/ES - CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 07:56

Para: Aguinaldo <jam@perspectivaseguros.com.br>; Edital autofrota <edital.autofrota@portoseguro.com.br>

11/11/2025. 11:07

Cc: 'Gabriel Moro' <gmoro@perspectivaseguros.com.br>; umuniz@perspectivaseguros.com.br

Assunto: Re: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

Bom dia,

Ficamos no aguardo da proposta para podermos instruir o processo de inexigibilidade.

Também vamos precisar de auxilio para ser juntado alguns documentos da PORTO, se puderem verificar. Segue a relação:

- Documentação da empresa PORTO
- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (em data não superior a 60 dias);
- Declaração Unificada (modelo para ser preenchido em anexo).

Agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-01-2025 08:59, Licitações e Contratos escreveu:

Bom dia,

São 07 veículos novos e 03 veículos usados que ficaram sem seguros, segue a relação deles em anexo (Anexo - Tabela de Referência).

Envio também as CRLV dos veículos e um deles temos apenas a nota fiscal ainda não foi emitido a CRLV (em anexo também). Se precisar de fotos dos veículos ou alguma outra informação para nos passar o orçamento favor solicitar.

Obrigado e ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 07-01-2025 14:44, Aguinaldo escreveu:

OK.

Pode ser desta maneira SIM.

Atenciosamente,

José Aguinaldo Moro

Perspectiva Seguros

jam@perspectivaseguros.com.br

(27) 3025-6664 / 99900-7683

Rua Neves Armond, 174 – Praia do Suá

Vitória/ES – CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos < <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u>>

Enviada em: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 14:43

Para: Aguinaldo < jam@perspectivaseguros.com.br>

Cc: 'Gabriel Moro' <gmoro@perspectivaseguros.com.br>; umuniz@perspectivaseguros.com.br

Assunto: Re: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR = PE 024/2024 = R\$ 100.200,00 - Processo 30999/2024

Ah sim, só que para formalizarmos, teríamos que fazer um contrato a parte por processo de Inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 74 da lei 14.133/2021.

Aí pegaríamos o orçamento de vocês desses veículos, montaríamos o processo com a documentação de habilitação da porto e após isso seria enviado um contrato nos mesmos moldes do contrato atual para assinatura.

Podemos estar realizando dessa maneira?

Atenciosamente, Setor de Licitações (46) 3525-8107 / 8105

Em 07-01-2025 14:39, Aguinaldo escreveu:

Prezados

Boa tarde,

Pode **SIM** fazer a contratação com a **PORTO SEGURO** através de ENDOSSO.

Favor encaminhar os dados dos veículos para que possamos fazer a cotação para INCLUSÃO desses itens na apólice atual.

Dúvidas, estamos à disposição.

Pedimos acusar o recebimento.

Atenciosamente,

José Aguinaldo Moro

Perspectiva Seguros

jam@perspectivaseguros.com.br

(27) 3025-6664 / 99900-7683

Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá

Vitória/ES - CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 14:32

Para: Gabriel Moro <gmoro@perspectivaseguros.com.br>; edital.autofrota@portoseguro.com.br

 $\textbf{Cc:}\ \underline{umuniz@perspectivaseguros.com.br}; \underline{jam@perspectivaseguros.com.br}$

Assunto: Re: RES: PE 024/2024 - Seguro Frota de Veiculos - Porto Seguro x Prefeitura de Marmeleiro/PR - R\$ 100.200,00 - Processo

30999/2024 **Prioridade:** Alta

Boa tarde, tudo bem?

Gostaríamos de verificar uma situação, depois de ter sido realizado o Pregão Eletrônico nº 024/2024 - Contrato nº 093/2024 e ter sido contratado a PORTO SEGURO, a Prefeitura adquiriu alguns veículos novos 0km e também possui 3 veículos um pouco mais antigos sem seguro vigente.

Com base no exposto acima, gostaríamos de verificar se podemos estar fazendo a contratação da PORTO por processo de Inexigibilidade para esses veículos em questão?

Se sim iremos solicitar o orçamento para os veículos e procederemos com o processo.

Agradecemos e aguardamos um breve retorno.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

(46) 3525-8107 / 8105

Em 14-08-2024 10:14, Gabriel Moro escreveu:

Prezados, Bom dia!

Segue em anexo a apólice emitida, boleto e o contrato assinado.

Favor acusar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Gabriell Muniz Moro

Perspectiva Seguros

gmoro@perspectivaseguros.com.br

(27) 99822-9900

Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá

Vitória/ES - CEP: 29.052-280

De: Licitações e Contratos < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 14:43
Para: Gabriel Moro < gmoro@perspectivaseguros.com.br>

Assunto: Re: PE 024/2024 - Seguro Frota de Veiculos - Porto Seguro x Prefeitura de Marmeleiro/PR - R\$ 100.200,00 - Processo

30999/2024

Boa tarde,

Temos um contrato vigente de seguro do pregão antigo mais alguns dias ainda, iremos fazer esse novo contrato perto do vencimento do anterior, mas estará dentro da validade da proposta apresentada.

Iremos enviar o contrato nos e-mails informados nos documentos da Sessão Pública do pregão para assinatura.

Atenciosamente, Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

Em 29-07-2024 14:36, Gabriel Moro escreveu:

Prezados, Boa tarde!!!

Gostaria de informar que somos os consultores responsáveis pela administração da sua apólice de seguro junto a Porto Seguro.

Assim que disponível, gostaria que nos fosse encaminhado o contrato para que possamos estar colhendo a assinatura e confeccionando toda a apólice.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Gabriell Muniz Moro

Perspectiva Seguros

gmoro@perspectivaseguros.com.br (27) 99822-9900

Rua Neves Armond, 174 – Praia do Suá

Vitória/ES - CEP: 29.052-280

1.857



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, Telefone (011) 3366-3258, e-mail: edital.autofrota@portoseguro.com.br, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 342.265.568-95 e pela Sra. Elaine Martinelli de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 168.154.958-17, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira, os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,23%), passando o valor contratual de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), para o valor total atualizado de **R\$ 105.440,46** (cento e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e

seis centavos). A partir da vigência deste aditivo, os valores serão conforme descritos abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário – Após o reajuste (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE VW MODELO 24.220	900,00	947,07	947,07
2	1	Unid.	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	900,00	947,07	947,07
3	1	Unid.	ÔNIBUS – VW/ MOD. GRANMINI	1.100,00	1.157,73	1.157,73
4	1	Unid.	ÔNIBUS – VW/ MOD. GRANMINI	1.100,00	1.157,53	1.157,53
5	1	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE VW MOD. 24.220 EURO3 WORKER	1.500,00	1.578,45	1.578,45
6	1	Unid.	FIAT/UNO MILLE WAY ECON.	900,00	947,07	947,07
7	1	Unid.	ÔNIBUS – MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	1.100,00	1.157,53	1.157,53
8	1	Unid.	CAMINHÃO VW MODELO 24.220 EURO II WORKER COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA BASCULANTE	1.500,00	1.578,45	1.578,45
9	1	Unid.	RENAULT/LOGAN EXP 16	900,00	947,07	947,07
10	1	Unid.	CAMINHÃO VW MODELO 24250 CONSTELLATION COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA	1.500,00	1.578,45	1.578,45
11	1	Unid.	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 4	900,00	947,07	947,07
12	1	Unid.	CAMINHÃO VW MODELO CONSTELLATION COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA	1.500,00	1.578,45	1.578,45
13	1	Unid.	FIAT/ UNO MILLE WAY ECONOMY	900,00	947,07	947,07
14	1	Unid.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 1519EOD – 4X2 48 LUGARES	1.100,00	1.157,53	1.157,53
15	1	Unid.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 1519EOD – 4X2 22 LUGARES	1.100,00	1.157,53	1.157,53
16	1	Unid.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 48 LUGARES - ESCOLAR	1.100,00	1.157,53	1.157,53
17	1	Unid.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 - 55 LUGARES - ESCOLAR	1.100,00	1.157,53	1.157,53
18	1	Unid.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 - 55 LUGARES – ESCOLAR	1.100,00	1.157,53	1.157,53
19	1	Unid.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 - 55 LUGARES -	1.100,00	1.157,53	1.157,53

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

1.858

<u>N</u>

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	<u> </u>		ESCOLAR			
20	1	Unid.	FIAT/STRADA WORKING CE	1.100,00	1.157,53	1.157,53
21	1	Unid.	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0	900,00	947,07	947,07
22	1	Unid.	PAS/ÔNIBUS VW 1519	1.100,00	1.157,53	1.157,53
23	1	Unid.	CAMINHÃO FORD CARGO COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA	1.500,00	1.578,45	1.578,45
24	1	Unid.	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA	1.500,00	1.578,45	1.578,45
25	1	Unid.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/ MARCOPOLO SENIOR ON	1.100,00	1.157,53	1.157,53
26	1	Unid.	RENAULT/MASTER CH CABINE CAMIONETE /C. ABERTA DIESEL	1.100,00	1.157,53	1.157,53
27	1	Unid.	CHEVROLET/SPIN 1.8 L AT LTZ	900,00	947,07	947,07
28	1	Unid.	VW/GOL TL MC	900,00	947,07	947,07
29	1	Unid.	VW/GOL TL MC	900,00	947,07	947,07
30	1	Unid.	VW/GOL TL MC	900,00	947,07	947,07
31	1	Unid.	VW GOL TL MC	900,00	947,07	947,07
32	1	Unid.	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	2.800,00	2.946,44	2.946,44
33	1	Unid.	CHEVROLET/MONTANA LS2	1.200,00	1.262,76	1.262,76
34	1	Unid.	FORD/CARGO 2629 6X4 M	1.100,00	1.157,53	1.157,53
35	1	Unid.	FIAT/STRADA HD WK CC	1.100,00	1.157,53	1.157,53
36	1	Unid.	RENAULT/MASTER MART L3 / MICRO ÔNIBUS TIPO VAN	1.100,00	1.157,53	1.157,53
37	1	Unid.	VW/GOL TL MCV	900,00	947,07	947,07
38	1	Unid.	RENAULT / SANDERO EXPRESSION 1.6 SCE	1.000,00	1.052,30	1.052,30
39	1	Unid.	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACCELO 1316/44. CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS.	1.100,00	1.157,53	1.157,53
40	1	Unid.	CAMINHÃO COLLTON DE RECICEA VEIS. CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E30	1.100,00	1.157,53	1.157,53
41	1	Unid.	RENAULT / SANDERO 1.6 EXP16SCE	1.000,00	1.052,30	1.052,30
42	1	Unid.	RENAULT / SANDERO 1.6 EXP16SCE	1.000,00	1.052,30	1.052,30
43	1	Unid.	CITROEN AIR CROSS 1.6 START	1.000,00	1.052,30	1.052,30
44	1	Unid.	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L	1.300,00	1.367,99	1.367,99
45	1	Unid.	RENAULT/ MASTER NIKS MO20 MICRO ÔNIBUS TIPO VAN	2.000,00	2.104,60	2.104,60
16	1	Unid.	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L	1.300,00	1.367,99	1 267 00
46	1	Unid.	RENAULT MASTER L2H2 – AMBULÂNCIA	2.900,00		1.367,99
48	1	Unid.	CHEVROLET/MONTANA	1.300,00	3.051,67 1.367,99	3.051,67
49	1	Unid.	RENAULT MASTER L3H2	2.000,00	2.104,60	1.367,99 2.104,60
50	1	Unid.	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ	1.000,00	1.052,30	1.052,30
51	1	Unid.	HYUNDAI / NEW HB 20 1.6M VISION	1.000,00	1.052,30	1.052,30
52	1	Unid.	HYUNDAI / NEW HB 20 1.6M VISION	1.000,00	1.052,30	1.052,30
53	1	Unid.	VW/GOL 1.0 L MC4	1.000,00	1.052,30	1.052,30
54	1	Unid.	VW/GOL 1.0 L MC4 VW/GOL 1.0 L MC4	1.000,00	1.052,30	1.052,30
55	1	Unid.	VW/GOL 1.0 L MC4	1.000,00	1.052,30	1.052,30
56	1	Unid.	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2.000,00	2.104,60	2.104,60
57	1	Unid.	HYUNDAI / NEW HB 1.0 SENSE	1.000,00	1.052,30	1.052,30
58	1	Unid.	HYUNDAI / NEW HB 1.0 SENSE HYUNDAI / NEW HB 1.0 SENSE	1.000,00	1.052,30	1.052,30
59	1	Unid.	VW/GOL 1.0 L MC4	1.000,00	1.052,30	1.052,30
60	1	Unid.	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	1.800,00	1.894,14	1.894,14
61	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3	1.300,00	1.367,99	1.367,99
62	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3 FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	1.300,00	1.367,99	1.367,99
63	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	1.300,00	1.367,99	1.367,99
64	1	Unid.	M. BENZ/LO 916 ESC U	2.000,00	2.104,60	2.104,60
65	1	Unid.	M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE	1.800,00	1.894,14	1.894,14
66	1	Unid.	M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE	1.800,00	1.894,14	1.894,14
67	1	Unid.	CHEVROLET/ONIX PLUS 10TAT PR2	1.000,00	1.894,14	1.894,14
68	1	Unid.	M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	2.000,00	2.104,60	2.104,60
	-					
69	1	Unid.	M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	2.000,00	2.104,60	2.104,60

1.859



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		·	Valor Total			105.440,66
84	1	Unid.	SCANIA/G 380 A4X2	900,00	947,07	947,07
83	1	Unid.	SR/BRL P13 SE CARGA SEMI-REBOQUE	900,00	947,07	947,07
82	1	Unid.	VW/SAVEIRO CD RB MPI	900,00	947,07	947,07
81	1	Unid.	VW/SAVEIRO CD RB MPI	900,00	947,07	947,07
80	1	Unid.	VW/SAVEIRO CD RB MPI	900,00	947,07	947,07
79	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3	900,00	947,07	947,07
78	1	Unid.	FIAT/SCUDO TCA MIS	900,00	947,07	947,07
77	1	Unid.	VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR	900,00	947,07	947,07
76	1	Unid.	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	900,00	947,07	947,07
75	1	Unid.	TOYOTA/COROLLA XEI	900,00	947,07	947,07
74	1	Unid.	PEUGEOT/BOXER JI MO	1.000,00	1.052,30	1.052,30
73	1	Unid.	PEUGEOT/BOXER JI MO	900,00	947,07	947,07
72	1	Unid.	RENAULT/MASTER L3 CM AMB	900,00	947,07	947,07
71	1	Unid.	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	900,00	947,07	947,07
70	1	Unid.	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	900,00	947,07	947,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (05/08/2025), ou seja, até 05 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, assinado para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 01 de agosto de 2025.

JANDER LUIZ

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:744826378

ND G-BR, O-CP-Brasil, OU-Secretaris da Recola Foder

Brasil RPD JANDER LUIZ LOSS:7448263790

LOSS:7448263790

LOSS:7448263790

LOSS:7448263700

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:7448263700

LOSS:7448263700

LOSS:7448263700

LOSS:7448263700

LOSS:7448263700

LOSS:7448263700

LOSS:748263700

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO Jander Luiz Loss CONTRATANTE PAULO ROBERTO DE Assinado de forma digital CARVALHO:3422655 por PAULO ROBERTO DE CARVALHO:34226556895

JULIANO Assinado de forma digital por JULIANO LARIZZA:21600323 SCARMELOTO LARIZZA:21600323871

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Paulo Roberto de Carvalho Elaine Martinelli de Oliveira CONTRATADA

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Εςτλρό ρο βλρλκί

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2025 (Inexigibilidade Nº 035/2025 – PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, Telefone (011) 3366-3258, e-mail: edital.autofrota@portoseguro.com.br, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 342.265.568-95 e pela Sra. Elaine Martinelli de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 168.154.958-17,, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

					Valor	
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento	Unitário	Valor Total
1	1	Un.	CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ	Assist. Social	1.775,72	1.775,72
2	1	Un.	IVECO / DAILY50 RR PAS	Esportes	2.808,27	2.808,27
3	1	Un.	RENAULT / KWID ZEN 2	Saúde	1.283,79	1.283,79
4	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	1.509,85	1.509,85
5	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	1.509,85	1.509,85
6	1	Un.	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	Saúde	1.509,85	1.509,85
7	1	Un.	FIAT / STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX 107 HP	Saúde	1.724,53	1.724,53
8	1	Un.	VW / SAVEIRO CL	Meio Ambiente	984,55	984,55
9	1	Un.	FORD / F11000	Urbanismo	1.387,30	1.387,30
10	1	Un.	FORD / F12000	Viação	1.413,36	1.413,36
11	1	Un.	IVECO / DAILY50 RR PAS	Saúde	2.808,27	2.808,27
12	1	Un.	VW / DELIVERY 9.180 DRC 4X2 V-TRONIC, BAU COLETA SELETIVA 5800MT	Meio Ambiente	3.036,92	3.036,92
13	1	Un.	VW / NEOBUS THUNDER WAY ESCOLAR	Educação e Cultura	2.249,56	2.249,56
			Valor Total			24.001,82

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ECTADO DO DADANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRECO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.001,82 (vinte e quatro mil e um reais e oitenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- **4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- **4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- **5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

- **5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br/licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488 / Respectively. A superior of the following formula of the fo$



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
- **5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orcamentárias apresentadas abaixo:

	1			
Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
199	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	103
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
367	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.69.03.00	0
417	09.03	08.243 0025 6.045	3.3.90.39.69.03.00	0
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.69.03.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.69.03.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.69.03.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
275	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.69.02.00	0
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.69.03.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	0
142	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.69.03.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **7.1.** O prazo de vigência do Contrato será até a data de <u>05 de agosto de 2026</u>, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **7.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.
- 8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.
- **8.5.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ECTADO DO DADANÁ

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:
- **8.6.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.
- **8.6.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.
- **8.6.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- **8.6.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.
- **8.6.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- **8.6.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas

8.7. DAS COBERTURAS

- 8.7.1. Referente aos veículos relacionados abaixo:
- (A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:
- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- (B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS. COM GUINCHO ATÉ 550 KM:
- b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Marmeleiro ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
 - Raio e suas consequências.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br/licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488 / Respectively. A superior of the following the following and the following t$



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
 - Granizo.
 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- 8.7.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - e) chaveiro.
- f) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até
 550 km
 - g) guincho para distância de até 550 km.
 - h) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
 - e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 8.7.3. A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:
- a) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;
- b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves,"lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

8.8. DA FRANQUIA

- 8.8.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:
- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- b) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), não sendo cumulativas.
- d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- d) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses servicos.
- f) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.
- g) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- h) O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ΕΩΤΛΙΌΟ ΤΙΟ ΒΛΙΡΑΝΙΑ

8.9. DA APÓLICE

8.9.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

8.9.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- **8.9.3.** Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV de Referência, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:
 - I Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).
 - II Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).
- 8.9.4. Bônus, quando houver, observando os valores do Anexo IV.
- 8.9.5. Franquia aplicável, observando os valores do Anexo IV.
- **8.9.6.** A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- **8.9.7.** Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- **8.9.8.** Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- **8.9.9.** A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.
- **8.9.10.** O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.10. DA AVARIA

- **8.10.1.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- **8.10.2.** Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- **8.10.3.** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- **8.10.4.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.11. DO AVISO DE SINISTRO

- **8.11.1.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- **8.11.2.** A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- **8.11.3.** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- **8.11.4.** Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

8.12. DOS BÔNUS

8.12.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

8.13. DO ENDOSSO

- **8.13.1.** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.
- **8.13.2.** Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
- **8.13.3.** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- **8.13.4.** O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

8.14. SALVADOS

- 8.14.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- **8.14.2.** É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

8.15. REGULAÇÃO DE SINISTRO

- **8.15.1.** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- **8.15.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ECTADO DO DADANÁ

- **8.15.3.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- **8.15.4.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do servico ficará a cargo da CONTRATADA.
- **8.15.5.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- **8.15.6.** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.16. DA INDENIZAÇÃO

- **8.16.1.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- **8.16.2.** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- **8.16.3.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.17. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- **8.17.1.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- **8.17.2.** Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- **8.17.3.** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

8.18. DA INCLUSÃO

8.18.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

8.19. DA EXCLUSÃO

8.19.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

 $X \div 12 = Y e Y x Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- a) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
 - b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- c) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.
- d) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.20. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

- **8.20.1.** Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Avenida Macali. n° 255 Centro.
- **8.20.2.** Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração Municipal, pelo telefone nº (46) 3525-8100, até 02 (dois) dias úteis anteriores àquele em que se realizará a sessão pública para abertura do certame, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- **10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ECTADO DO DADANÁ

- **10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- **10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ΕΩΤΛΙΌΟ ΠΟ ΒΛΙΡΑΝΙΛ

- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do obieto, durante a vigência do Contrato.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116. da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.21. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda SUSEP.
- 11.22. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 11.23. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.
- 11.24. Indenizar o Município de Marmeleiro, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ECTADO DO DADANÁ

11.25. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).
- 12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.
- **12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.
- 13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.
- 13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.
- 13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.
- **13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Εςτλρό δο βλρλκίλ

- 13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.
- **13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:
- 13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- 13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.
- 13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ECTADO DO DADANÁ

- 13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de servicos.
- 13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- **13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato:
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado:
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- **14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- **14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br/licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488 / Respectively. A superior of the following the following and the following t$

CNPJ: 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ECTADO DO DADANÁ

- **14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160. da Lei nº 14.133. de 2021).
- 14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- **14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 15.6.1.3. Indenizações e multas.
- **15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx, Postal 24 - CEP: 85,614-068

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u> / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

JANDER LUIZ

Assente digitalment for JANCER LUZ LOSS FARDESTROM.

FOR COLIFIE OFF AL COLLIFIE OFF AL COLLIFIED OFF AL COLLIF

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO Jander Luiz Loss CONTRATANTE JULIANO | Assinado de forma | Giptal por JULIANO | SCARMELOTO | LARIZZA:216003 | LARIZZA:216003238 | 4226556895

PAULO Assinado de forma ROBERTO DE digital por PAULO ROBERTO DE CARVALHO:3 CARVALHO:342265 4226556895 56895

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

Paulo Roberto de Carvalho Elaine Martinelli de Oliveira CONTRATADA

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao0@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário Sede: TIBAGI Gestor: NEREU JUNIO DE ALMEIDA (Exercício 2024) 18/2024 Nº Licitação 09/12/2024 Data da Abertura R\$1.923,80 Valor Processo Dispensa Modalidade 43/2024 (09/12/2024) Edital da Licitação (Publicação)

Ob:---

Contratação de cobertura de seguro para veículo do TIBAGIPREV

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Natureza da Licitação Dispensa/Inexigibilidade Compras e Serviços Serviços em Geral Normal

Cláusula de Prorrogação

Homologada Em 10/12/2024

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/01/2025, sua última atualização foi dia 13/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Proposi	tas								
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> 0	1	Outras Unidades e Medidas	COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO AUMOTIVO OFICIAL	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS •	1.923,80	1	1.923,8
<u>Ação</u>									
<u>Particip</u>	oantes								
Convida	ado								
Comiss	ão								
Publica	ção Edital								
Obras									
Pagame	entos								
Convên									
Contrat	to								

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal MAUÁ DA SERRA, população de 9.628 habitantes NELSON BONIN GONCALVES (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 21/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

6/2024

Nº Licitação

13/12/2024

Data da Abertura

Data da Abertura

R\$2.980,07

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

29/2024 (06/12/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada Em 13/12/2024

Ohieto

Contratação de empresa especializada para realizar seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Mauá da Serra - PR.

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Natureza da Licitação Dispensa/Inexigibilidade Compras e Serviços Serviços em Geral Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/01/2025, sua última atualização foi dia 09/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

<u>Propostas</u> Total Quantidade Unidade Lote Item Descrição Classificação Participante Valor Quantidade (R\$) Contratação de seguro total do veículo Onix Plus Premier, tipo GENTE Outras sedan, cor branco, Ano de Fabricação 2023 e Modelo 2024, 1 0 Unidades e SEGURADORA 2.980,07 2.980,07 Placa: SFA5B92, Chassi: 9BGEY69H0RG204149, Com as Medidas SA 🛛 seguintes coberturas mínimas: <u>Ação</u> Participantes Convidado Comissão <u>Publicação Edital</u> Obras <u>Pagamentos</u> Convênio Contrato

13/01/2025, 10:26 Detalhes - TCE-PR

53

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município OURO VERDE DO OESTE , população de 7.031 habitantes LUCIAN ALUISIO DIERINGS (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 10/01/2025, dados estes referentes a 11/2024

81/2024 Nº Licitação

18/12/2024

Data da Abertura

R\$23.597,10

Valor

Pregão Modalidade

133/2024 (02/12/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/12/2024

Contratação de seguro para os veículos oficiais que compõem a frota do Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

Menor Preço - Item Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Compras e Serviços Serviços em Geral Regime de Execução Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/01/2025, sua última atualização foi dia 10/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

<u>Propostas</u>

Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> 0	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO VOLKSWAGEN/SAVEIRO TRENDLINE, 1.6, FAB/MOD, 2023/2023, COR; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BWKL45U9PP081669, PLACA SFA0I41, RENAVAM: 01371865881 COM AS SEGUINTES COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 - RCF CORPORAIS	1	GENTE SEGURADORA SA •	722,25	1	722,25
2	<u>2</u> 0	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/CAMINHÃO ATEGO 1419, 4X2. FAB/MOD: 2023/2023. COMBUSTÍVEL: DIESEL; № DE PASSAGEIROS: 3. CHASSI: 9BM951500PB326188; PLACA SFE4H66. RENAVAM: 01378740219; COM AS SEGUINTES COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 -	1	GENTE SEGURADORA SA •	1.495,10	1	1.495,1
3	<u>3</u> 🖶	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO VOLKSWAGEN/GOL, 1.0, FAB/MOD. 2009/2010, COR; TOTAL FLEX, CHASSI: 9BWAA05U0AT161399, PLACA ARZ5A76, RENAVAM: 00178909190 COM AS SEGUINTES COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 - RCF CORPORAIS: R\$ 150.000,00 - RCF DANOS MORA	1	GENTE SEGURADORA SA •	458,30	1	458,3
4	<u>4</u> 0	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 517-CDI 2.2 VAN, FAB/MOD. 2024/2025, COR; COMBUSTÍVEL: DIESEL, N° DE PASSAGEIROS: 21 (20+1), CHASSI: 8AC907857SE253600, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 - RCF CORPORAIS: R\$ 150.0	1	GENTE SEGURADORA SA •	1.335,69	1	1.335,6
5	<u>5</u> 0	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 517-CDI 2.2 VAN, FAB/MOD. 2024/2025, COR; COMBUSTÍVEL: DIESEL, № DE PASSAGEIROS: 21 (20+1), CHASSI: 8AC907857SE253561, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 - RCF CORPORAIS: R\$ 150.0	1	GENTE SEGURADORA SA •	1.306,06	1	1.306,0
6	<u>6</u> 0	1	Unidade	SEGURO - VEÍCULO IVECO/BUS 15-210E-C; FAB/MOD: 2024/2025. COR: AMARELA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. 60P. (TRANSPORTE ESCOLAR). CHASSI: 93ZK61LFZS8705997. PLACA: TAQ4J97, RENAVAM: 01405295926, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: - RCF DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00	1	GENTE SEGURADORA SA •	1.600,00	1	1.600,0
7	<u>z</u> 🙃	1	Unidade	SEGURO RCO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 517-CDI 2.2 VAN, FAB/MOD. 2024/2025, COR; COMBUSTÍVEL: DIESEL, N° DE PASSAGEIROS: 21 (20+1), CHASSI: 8AC907857SE253600. VALOR TOTAL DA COBERTURA: R\$4.034.750,00 - CASCO: 100% FIPE.	1	GENTE SEGURADORA SA •	2.040,00	1	2.040,0
8	<u>8</u> 🗪	1	Unidade	SEGURO RCO - VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 517-CDI 2.2 VAN, FAB/MOD. 2024/2025, COR; COMBUSTÍVEL: DIESEL, N° DE PASSAGEIROS: 21 (20+1), CHASSI: 8AC907857SE253561. VALOR TOTAL DA COBERTURA: R\$4.034,750.00 - CASCO: 100% FIPE.	1	GENTE SEGURADORA SA ①	2.040,00	1	2.040,0

10 1720	125, 10	7.20		Detailles	- ICE-PR			5	4
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	<u>9</u> 0	1	Unidade	SEGURO RCO - VEÍCULO IVECO/BUS 15-210E-C; FAB/MOD: 2024/2025. COR: AMARELA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. 60P. (TRANSPORTE ESCOLAR). CHASSI: 93ZK61LFZS8705997. PLACA: TAQ4J97, RENAVAM: 01405295926. VALOR TOTAL DA COBERTURA: R\$4.034.750,00 - CASCO: 100% FIPE	1	GENTE SEGURADORA SA •	2.040,00	1	2.040,00
<u>Ação</u>									
<u>Participa</u>	antes								
Convida	<u>ido</u>								
Comissã	<u>šo</u>								
Publicaç	ão Edital								
Obras									
Pagame	entos								
Convêni									
Contrate	<u>0</u>								

13/01/2025, 10:26 Detalhes - TCE-PR

-55

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA ESPERANÇA, população de 4.622 habitantes JOEL CELSO BUSCARIOL (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 17/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

52/2024

Nº Licitação

26/12/2024

Data da Abertura

Data da / loci tare

R\$58.454,74 Valor

Processo Dispensa

Modalidade

130/2024 (23/12/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 27/12/2024

Ohieto

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO S-10 PLACA RHT5I81 E CONTRATAÇÃO DE SHOW E GERADOR DE ENERGIA PARA O EVENTO REVÉILLON

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Natureza da Licitação Dispensa/Inexigibilidade Compras e Serviços Serviços em Geral Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/01/2025, sua última atualização foi dia 03/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> •	1	Outras Unidades e Medidas	Seguro para o Veículo Chevrolet S10Cab Dupla LTZ 2.8, contemplando: Completo + assint Km ilimitado/serviços - Danos aos vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis-Rede Referenciada- Franquia para-brisa/Traseiro-Franquia Retrovisor-Franquia lanternas e	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ⊕	6.854,74	1	6.854,74
2	<u>1</u> 0	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de show com 3 horas e 30 minutos deduração a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024 no evento Revéillon do município de Boa Esperança (PR). Despesas como transporte, translado, camarim, alimentação e hospedagem deverão ser suportadas	1	SERGIO EDUARDO GIRONDI FUSO 05849898905 ⊕	42.000,00	1	42.000,00
3	<u>1</u> •	1	Outras Unidades e Medidas	Locação de gerador de energia de no mínimo 180 KVA para atender a Festa de Reveillon no Municipio de Boa Espernaça. Incluso todas as despesas diretas e indiretas necessárias para o pleno funcionamento do gerador durante o período de uso no evento. In	1	J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - EPP ❶	9.600,00	1	9.600,00

<u>Ação</u>

<u>Participantes</u>

Convidado

Comissão

Publicação Edital

<u>Obras</u>

<u>Pagamentos</u>

Convênio

Contrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IMBITUVA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IMBITUVA, população de 30.757 habitantes CELSO KUBASKI (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 10/01/2025, dados estes referentes a 11/2024 N° Licitação 06/11/2024 Data da Abertura R\$1.900,00 Valor Processo Inexigibilidade Modalidade 224/2024 (06/11/2024) Edital da Licitação (Publicação)

Ohieto

PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO MB SPRINTER, PLACAS AYC2F81, REFERENTE À APÓLICE DE SEGURO N° 01.31.0119540 EMITIDA PELA GENTE SEGURADORA S/A

Tipo de Avaliação Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto Compras e Serviços
Regime de Execução Serviços em Geral
Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

Homologada Em 06/11/2024

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/12/2024, sua última atualização foi dia 26/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propost	as								
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> 0	1	Unidade	PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO MB SPRINTER, PLACAS AYC2F81	1	ALESSI CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME ⊕	1.900,00	1	1.900,00
<u>Ação</u>									
<u>Particip</u>	antes								
Convida	<u>ıdo</u>								
Comissa	<u>io</u>								
Publica	ão Edital								
<u>Obras</u>									
Pagame	entos								
Convên	io								
Contrat	<u>o</u>								

13/01/2025, 10:27 Detalhes - TCE-PR

57

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA AMÉRICA DA COLINA, população de 3.299 habitantes SEBASTIÃO ROGATTI (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 28/12/2024, dados estes referentes a 10/2024	
31/2024 № Licitação	
23/07/2024 Data da Abertura	
R\$3.928,38 Valor	
Processo Dispensa Modalidade	
74/2024 (23/07/2024) Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada Em 29/07/2024	

Objete

contratação pelo periodo de 12 meses de seguro para o veículo MARCOPOLLO VIAGGIO G6 Ano/Modelo: 2008/2008, que compõe a frota do Município de Nova América da Colina.

 Tipo de Avaliação
 Menor Preço - Item

 Classificação do Objeto
 Compras e Serviços

 Regime de Execução
 Serviços em Geral

Natureza da Licitação Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/12/2024, sua última atualização foi dia 24/12/2024, com informações referentes a 7/2024.

<u>Propostas</u>	§													
	ote Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor Quantidade Total (R\$)													
Lote	item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	vaior	Quantidade	iotai (K\$)					
1	1 0	1	Unidade	Seguro Veicular	1	INVESTPREV SEGURADORA S.A. •	3.658,39	1	3.658,3					
<u>Ação</u>														
<u>Participar</u>	ntes_													
Convidad	<u>o</u>													
Comissão	1													
<u>Publicaçã</u>	o Edital													
<u>Obras</u>														
_														
<u>Pagamen</u>	tos													
<u>Convênio</u>														
Contrato														

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MISSAL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MISSAL , população de 11.301 habitantes ADILTO LUIS FERRARI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 19/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

116/2024

Nº Licitação

22/11/2024

Data da Abertura R\$2,000.00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

791/2024 (22/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 22/11/2024

DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, DA LEI Nº 14.133/2021, EM FAVOR DA EMPRESA GERALDO JOSÉ JUNGES & CIA LTDA - ME, ESTABELECIDA NA RUA ITAPIRANGA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.890-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB Nº 08.509.485/0001-55, A MESMA OBJETIVA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DEVIDO AO SINISTRO Nº 01312403441 OCORRIDO COM O VEÍCULO RENAULT KWID ZEN, PLACA Nº BEJ-7C60.

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade Compras e Serviços Serviços em Geral Normal

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/12/2024, sua última atualização foi dia 19/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas Total Lote ltem Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor Quantidade (R\$) PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO RENAULT **GERALDO JOSE** 10 Unidade KWID ZEN ANO/MODELO: 2020/2021, PLACA: BEJ-7C60, JUNGES & CIA LTDA -2.000,00 2.000,00 DEVIDO AO SINISTRO Nº 01312403441 ME <u>Ação</u> <u>Participantes</u> Convidado Comissão Publicação Edital Obras <u>Pagamentos</u> Convênio Contrato

13/01/2025, 10:30 Detalhes - TCE-PR

59

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZMALTINA, população de 2.896 habitantes NATAL CASAVECHIA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 31/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

76/2024

Nº Licitação

25/11/2024

Data da Abertura

R\$62.214,93

Valor Pregão

Modalidade

60/2024 (07/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/11/2024

contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro para os veículos que compõe a frota do Município de Cruzmaltina

Menor Preço - Item Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Compras e Serviços Serviços em Geral Regime de Execução Natureza da Licitação Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/12/2024, sua última atualização foi dia 23/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 0	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Cruze SD LTZ AT na cor Azul Eclipse com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 108661. Ano Fab/Mod: 2022/2023. Chassi: 8AGBN69S0PR109179. Pl	1	GENTE SEGURADORA SA ①	952,13	1	952,13
2	<u>1</u> 0	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Cruze SD LTZ NB na cor Branca com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1042440775. Ano Fab/Mod: 2015/2015. Chassi: 9BGPN69N0FB211520. Plac	1	GENTE SEGURADORA SA 9	784,44	1	784,44
3	<u>1</u> •	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Volkswagen Gol 1.0L MC4 na Cor Branca com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1255805827. Chassi: 9BWAG45UXNT001607 Ano Fab/Mod: 2021/2022 Placa: B	1	GENTE SEGURADORA SA 9	567,39	1	567,39
4	<u>1</u> 0	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Volkswagen Gol 1.0L MC4 na Cor Branca com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1248129277. Chassi: 9BWAG45U8MT091094 Ano Fab/Mod: 2020/2021 Placa: B	1	GENTE SEGURADORA SA 9	595,45	1	595,45
5	<u>1</u> •	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Mercedes-Benz Sprinter TCA AMB Furgão (Ambulância) na Cor Branca com capacidade para 7 passageiros. Renavan: 1244132818. Chassi: 8AC907645ME192905 Ano	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. •	2.767,00	1	2.767,0
6	1 0	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Renault Master TCA AMB Furgão (Ambulância) na Cor Branca com capacidade para 8 passageiros. Renavan: 1247358248. Chassi: 93YMAFEXCMJ485165 Ano Fab/Mod:	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. •	2.600,00	1	2.600,0
7	<u>1</u> 0	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ na cor branco com capacidade para 7 passageiros. Renavan: 1155825702. Chassi: 9BGJC7520JB230922 Ano Fab/Mod: 2018/2018. Plac	1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. •	666,00	1	666,0
8	<u>1</u> •	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Onix Plus 10TMT LT1 na cor branco com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1299085161. Chassi: 9BGEB69H0PG118116 Ano Fab/Mod: 2022/2023. P	1	GENTE SEGURADORA SA 9	858,26	1	858,2
9	<u>1</u> 0	1	Unidade	Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet Spin 1.8L AT ACT7 na cor branco com capacidade para 7 passageiros. Renavan: 1233864502. Chassi: 9BG K7520LB192088 Ano Fab/Mod: 2020/2020. Pla	1	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS •	900,00	1	900,0

Detalhes - TCE-PR

Contrato

60 Total Quantidade Unidade Descrição Classificação Quantidade Lote Item Participante (R\$) Contratação de seguro automotivo para o veículo: Citroen PORTO SEGURO Aircross Startmt na cor branco com capacidade para 5 <u>1</u> 0 COMPANHIA DE 600.00 10 Unidade 600.00 passageiros. Renavan: 1194520151. Chassi: SEGUROS GERAIS • 935SUNFN1KB520964 Ano Fab/Mod: 2018/2019. Placa Contratação de seguro automotivo para o veículo: Chevrolet **GENTE** Onix 10MT HB na cor branco com capacidade para 5 <u>1</u> 0 11 Unidade 700.00 700.00 passageiros. Renavan: 1332150800 Chassi: SEGURADORA SA **9** 9BGEA48A0PG241289 Ano Fab/Mod: 2022/2023. Placa SEC Contratação de seguro automotivo para o veículo: Ford KA SE 1.0 HA C na cor branco com capacidade para 5 **GENTE** 1 0 passageiros, Renavan; 1175922495, Chassi; 12 Unidade 460.88 460.88 SEGURADORA SA • 9BFZH55L6K8260963 Ano Fab/Mod: 2018/2019. Placa: BCS5 Contratação de seguro automotivo para o veículo: CAMINHÃO BASCUI ANTE M. BENS/ ATRON 2729 K 6X4 na Outras **GENTE** 1 0 cor branco, Renavan: 00580011739, Chassi: 1.200.00 13 1.200.00 Unidades e SEGURADORA SA • 9BM693388DB924777 Ano Fab/Mod: 2013/2013. Placa: Medidas AXR1876 Vei Contratação de seguro automotivo para o veículo: Outras **GENTE** CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 na cor branco. Renavan: 1 0 14 Unidades e 500,00 500,00 01347491390, Chassi: 935CEFC2CPB553541 Ano Fab/Mod: SEGURADORA SA • Medidas 2023/2023. Placa: SEL8B36 Veículo Novo. Utilização: Contratação de seguro automotivo para o veículo: Outras **GENTE** RENAULT/KWID ZEN 2 na cor branco. Renavan: 10 15 Unidades e 481.78 481.78 01355236441. Chassi: 93YRBB003RJ617428 Ano Fab/Mod: SEGURADORA SA 🛭 Medidas 2023/2024. Placa: SES4I51 Veículo Novo. Utilização: Serv Contratação de seguro automotivo para o veículo: Outras I/PEUGEOT EXPERT AMBULANCIA RET na cor branco. MAPERE SEGUROS 1 0 1.113,00 1.113,00 Unidades e 16 Renavan:01349683679. Chassi: 9V8VBYHVEPA006511 Ano GERAIS S.A. • Medidas Fab/Mod: 2022/2023. Placa: SEN9C59 Veículo Usado. Uti Contratação de seguro automotivo para o veículo: Outras I/PEUGEOT EXPERT TCA MIS CAMIOETA na cor branco. **GENTE** <u>1</u> 0 17 2.300.00 2.300.00 Unidades e Renavan: 01363996751. Chassi: 9V8VBYHVEPA003550 Ano SEGURADORA SA Medidas Fab/Mod: 2022/2023. Placa: SEG9G03 Veículo Novo. U Contratação de seguro automotivo para o veículo: Outras RENAULT/KWID ZEN 2 na cor branco. **GENTE** <u>1</u> 0 Renavan:01350591790. Chassi: 93YRBB005RJ592418 Ano 450,00 450,00 18 Unidades e SEGURADORA SA 🛭 Fab/Mod: 2023/2024. Placa: SEN7F56 Veículo Novo. Medidas Utilização: Servi Contratação de seguro automotivo para o veículo: Outras **GENTE** RENAULT/MASTER L1 CM AMBULANCIA na cor branca. 19 <u>1</u> 0 Unidades e 3.900,00 3.900,00 SEGURADORA SA 🛭 Renavan: 01341021626. Chassi: 93YF62001PI515937 Ano Medidas Fab/Mod: 2022/2023. Placa: SEG1C15 Veículo Novo. Uti <u>Ação</u> <u>Participantes</u> Convidado Comissão Publicação Edita Obras <u>Pagamentos</u> Convênio



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA

Item	Placa	Marca / Modelo	Ano	Chassi	Bônus a conceder Classe	Is Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Franquia	Valor máximo franquia (FIPE)	Ac. Pessoais p/ passageiro - Morte	Ac. Pessoais p/ passageiro – Inv. Perman.	Danos Morais	Cobert assist. 24 horas
1	UAY3G74	IVECO / BUS 10-190E-B	2025/2026	93ZK61BDZT8717840	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
2	UAY3G73	IVECO / BUS 10-190E-B	2025/2026	93ZK61BDZT8717658	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
3		IVECO / BUS 10-190E-B	2025/2026	93ZK61BDZT8717690	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas
4		IVECO / BUS 10-190E-B	2025/2026	93ZK61BDZT8717637	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10%	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01465013650

EXERCÍCIO UAY3G74 2025 ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2026 2025

NÚMERO DO CRV

254525399562



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 91763187465 MARCA / MODELO / VERSÃO IVECO/BUS 10-190E-B ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR / UF

93ZK61BDZT8717840

AMARELA DIESEL Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAAB8) em 05/11/2025 às 11:13:35.

COMBUSTÍVEL

n	D	c	Ľ	D	١,	۸	r	ñ	c	c	D	\sim	11	c	ſ٢	1	Ħ	١.	^	

******/**

COR PREDOMINANTE

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.









CATEGORIA			~~~	I CAPAC	CIDADE
OFICIAL				CAIA	10/102
				.	
POTÊNCIA/CILINDRADA				PESO	BRUTO TOTAL
190CV/****				10.	5
MOTOR	Market State Control of the Control		CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
F4AFE412YJ	334747	,	13.0	2	45P
CARROCERIA		14,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
TRANSPORTE	DE ESC	COLARES	5		
NOME					
NOIVIE					
MUNICIPIO I	E MARM	ELEIR)		
	DE MARM	ELEIR(CPF/CNI	PJ	
	DE MARM	ELEIR	CPF / CNI	•	′0001 – 01
	DE MARM	ELEIRO	CPF / CNI	•	/0001 – 01
MUNICIPIO I	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ELEIRO	CPF / CNI	05.665/	/0001-01 /11/2025
MUNICIPIO I	PR	•	CPF / CNI	05.665/ DATA 05/	
MUNICIPIO I	PR ASSINADO D	•	76.2	05.665/ DATA 05/	
MUNICIPIO I LOCAL MARMELEIRO	PR ASSINADO D	OIGITALMENT	76.2	05.665/ DATA 05/	11/2025
MUNICIPIO I LOCAL MARMELEIRO DADOS DO SEGURO	PR ASSINADO D	OIGITALMENT	76.2	05.665/ DATA 05/	

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO

PELO SEGURADO (R\$)

/ INFORMAÇÕES DO SEGUR	O DPVAT	 	
,			

REPASSE OBRIGATÓRIO AO

TRÂNSITO (R\$) ★

DEPARTAMENTO NACIONAL DE



IVG BRASIL LTDA

Av. Jerome Case

1801 Eden

SP

VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 18087-220

FONE: 31388871000000

NATUREZA DA OPERAÇÃO

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- ENTRADA - SAÍDA

N°. 3558

SÉRIE: 340 **FOLHA**

CHAVE DE ACESSO

1

3525 1036 5194 2200 0620 5534 0000 0035 5813 3889 8190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DADOS DA NFe

135253269804838 30/10/2025 11:03:17-03:00

CNPJ 36.519.422/0006-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL 798416883112 0990973962 DESTINATÁRIO/REMETENTE CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO MUNICIPIO DE MARMELEIRO 76.205.665/0001-01 30/10/2025 BAIRRO / DISTRITO DATA DE ENTRADA/SAÍDA AVENIDA MACALI 0313310000 CENTRO 85615-000 MUNICÍPIO FONE / FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL MARMELEIRO 4635258100 DR

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICM VALOR DO ICMS BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS-ST BASE CALC. ICMS CONV. 51 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00 0,00 0.00 479.513,24 0.00 0.00 VALOR ICMS CONV.51 % CONV. 51/00 VALOR PIS-ST 0,00 VALOR TOTAL DO PIS TOTAL DO COFINS VALOR COFINS ST 0.00 0,00 0,00 0,00 VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS DESCONTO VALOR TOTAL DA NOTA VALOR DO IPI 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 421.971,65 TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO HF CNPJ / CPF GMF TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - Remetente 43.426.218/0001-15 ENDERECO MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL RUA PEDRO BIANCONI 222 BOTUCATU 224320451118 OUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO 1 VETCULO TVECO 6.700,000 6.700,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS CÓD. PROD. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVICOS NCM/SH CST CFOP UN V. UNIT BC ICMS V. IPI QTD V. TOTAL V. ICMS IPI UKA2C7C1000010 Iveco Bus 10-190 - ORE2 CATO Busscar 0 4 6 6107 479.513.24 Ar Cond+ DPM F2 EX-02 IVECO BUS 10-190E-B ONIBUS COMPLETO - ORE2 MOTOR DIESEL POT 190 CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 150 L PBT 10.500KG,CMT 13.000KG, LOTACAO 45 MOD: 25560 MV8: 213 000 COR: 50024 Amarelo VP: UKA2C7C1000010 | A1 istamento Brasil, Alternador 150A 24V, 44 passageiros + 1 motorista, ESP, Hill Holder

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CDR ORDINE: 443355 FEDIDO: 460021 TIFO TETO: Teto Alto FOLHA 1/1 Ano/Mod 2025/2026 Dados bancarios Iveao: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNFJ:36519422000115 Ata Registro Preco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo Adm. 23034.038|983-2023-60 Acessibilidade: Veiculos acessivel com Dispositivo de Poltrona Movel - Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme Artigo 134 anexo I RICMS SP CAMINHOS DA ESCOLA Reducao PisCofins-Art o 28-III-Lei10.865 RetencaoIR1,2 conformeIN1234/12 R\$5.01,66 Prazo de pagamento de acordo com o edital do Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: 165/2025/2025 Empenho: 12430, 12430, 12430 No Adesao Sigarp: 104356 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o AC149A3D-23OC-4206-A784-BB4D10AD4A91. Entrad|\$ 0,00 - Financiamento: R\$ 421.971,655|AIIQ INTERNA DEST. 19.50|BC ICMS R\$479,513,24; VR DIFAI LOMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15|Partilha UF DESTINO: 0,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 57541.59|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

COD VIN - CHASSI 93ZK61BDZT8717840	RENAVAM 400508	NRO MO	OTOR 4AFE412Y*J*(63347	47*	VAN 736	9399
LOCAL DE ENTREGA	NOME MUNICIPIO DE MA	RMELEIRO				IE	
endereço avenida mac	ALI		···			NÚMERO	255
BAIRRO		NICÍPIO MARMELE	EIRO	UF	CNPJ	205 665/0	001-0

RESERVADO AO FISCO:









DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01465010480

 PLACA
 EXERCÍCIO

 UAY3G73
 2025

 ANO FABRICAÇÃO
 ANO MODELO

2026

2025 NÚMERO DO CRV

254525399066



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

01511802086

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/BUS 10-190E-B

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

******/**

93ZK61BDZT8717658

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL

AMARELA DIESEL

Documento emilido por DETRAN PR (11DE25970338FA9EAAB8) em 05/11/2025 às 11:13:32.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO -

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS	SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





CATEGORIA				CAPACI	DADE
OFICIAL					
				.	
POTÊNCIA/CILINDRADA			J. 1-4-1-4-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1	PESO B	RUTO TOTAL
190CV/****				10.	5
MOTOR		CM	IT	EIXOS	LOTAÇÃO
F4AFE412YJ6	333862	1	3.0	2	45P
CARROCERIA					
TRANSPORTE !	DE ESC	OLARES			
NOME					
MUNICIPIO D	E MARM	ELEIRO			
		1	CPF / CNP	l	
			76.20	5.665/	0001-01
LOCAL			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	DATA	
MARMELEIRO	PR			05/	11/2025
	ASSINADO D	IGITALMENTE PI	ELO DETRA	N	
DADOS DO SEGURO D	PVAT				
CAT. TARIF	DATA DE Q	NUTACÃO	l PAGAME	ENTO	
CAT. TAIM	0/11/1023		СОТ	A ÚNICA	PARCELADO
*	*				
REPASSE OBRIGATÓRIO A FUNDO NACIONAL DE SA		CUSTO DO BILHETE (R\$)		CUSTO EFET DO SEGURO	
		*		*	

REPASSE UDRIGATORIO AO	ALOR TOTAL A SER PAC ELO SEGURADO (R\$)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE	, ,
TRÂNSITO (R\$)	



TVG BRASIL LTDA

Av. Jerome Case

1801 Eden

Sorocaba

CEP: 18087-220

FONE: 31388871000000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- ENTRADA - SAÍDA 1

N°. 3583 SÉRIE: 340

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3525 1036 5194 2200 0620 5534 0000 0035 8313 4323 8715

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da

Sefaz Autorizadora

IREZA	DA OPERA	CÃO		DADOS DA

NFe NATI VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO 135253269889346 30/10/2025 11:08:29-03:00

1

CNPJ 36.519.422/0006-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 798416883112 INSC. EST. SUBST. 0990973962

DESTINATÁRIO/REMETENTE CNPJ / CPF NOME/RAZÃO SOCIAL 76.205.665/0001-01 MUNICIPIO DE MARMELEIRO BAIRRO / DISTRITO ENDEREÇO NRO AVENIDA MACALI 255 CENTRO 85615-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL UF MINICÍPIO FONE / FAX MARMELEIRO 4635258100 PR

DATA DA EMISSÃO 30/10/2025 DATA DE ENTRADA/SAÍDA

03/1/1205

HORA DE ENTRADA/SAÍDA 18:00

	CÁLCULO DO IMPOSTO					
1	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51	
	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	479.513,24
	VALOR ICMS CONV.51 0.00	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DO COFINS 0,00	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 421.971,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS PLACA DO VEÍCULO NOME/RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT GMF TRANSPORTES E LOCACOES LTDA 43,426,218/0001-15 - Remetente ENDEREÇO MUNICÍPIO TIE INSCRIÇÃO ESTADUAL 224320451118 RUA PEDRO BIANCONI 222 BOTUCATU PESO LÍQUIDO PESO BRUTO NUMERAÇÃO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA 6.700,000 6.700,000 1 VEICULO TVECO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS CÓD. PROD. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS NCM/SH CFOP UN V. UNIT V. TOTAL BC ICMS V. ICMS V. IPI CST QTD IOS 0,00 Iveco Bus 10-190 - ORE2 CATO Busscar 87021000 6107 1,000 479.513,24 Ar Cond+ DPM F2 EX-02 IVECO BUS 10-190E-B ONIBUS COMPLETO - ORE2 MOTOR DIESEL POT 190 CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 150 L PBT 10.500KG,CMT 13.000KG, LOTACAO 45 MOD: 25560 MVS: 213 000 COR: 50024 Amarelo VP: UKA2C7C1000010 | A1 istamento Brasil, Alternador 150A 24V, 44 passageiros + 1 motorista, ESP, Hill Holder

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 459932 TIPO TETO: Teto Alto FOLHA 1/1 Ano/Mod 2025/2026 Dados bancarios Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNPJ:36519422000115 Ata Registro Preco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo Adm. 23034.038|983-2023-60 Accessibilidade: Veiculos accessivel com Dispositivo de Poltrona Movel - Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme Artigo 134 anexo I RICMS SP CAMINHOS DA ESCOLA Reducao PisCofins-Art o 28-III-Lei10.865 RetencaoIR1,2 conformeIN1234/12 R85.0|,66 Prazo de pagamento de acordo com o edital do Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: 165/2025/2025 Empenho: 12430, 12430, 12430 No Adesao Sigarp: 104356 Resolução do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o AC149A3D-23OC-4206-A7B4-BB4D10AD4A91. Entrad|\$ 0,00 - Financiamento: R\$ 421.971,65|ALIQ INTERNA DEST. 19.50|BC ICMS R\$479,513,244 VR DIFAL ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15|Partilha UF DESTINO: 0,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 57541.59|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

COD VIN - CHASSI 932K61BDZT8717658	RENAVAM 40050	M NRO MOTOR 400508 F4AFE412Y*J*633386			62*	VAN 7369310	
LOCAL DE ENTREGA	NOME MUNICIPIO DI	MARMELI	EIRO				IE
ENDEREÇO AVENIDA MAC	ALI						NÚMERO 255
BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO	MUNICÍP M	IO MARMELEIRO		UF PR	CNPJ 76.	205.665/0001-01

RESERVADO	ÃΟ	FISCO:







IVG BRASIL LTDA

Av. Jerome Case

1801

Eden

Sorocaba

SP

CEP: 18087-220

FONE: 31388871000000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

N°. 3621 SÉRTE: 340

SÉRIE: 340 FOLHA 1 / 1 72

CHAVE DE ACESSO

3525 1036 5194 2200 0620 5534 0000 0036 2119 0338 0220

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		DADOS DA NFe		
VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		135253286521888 31/10/2025	14:47:53-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADÚAL	INSC. EST. SUBST.	CNPJ		
798416883112	0990973962	36.519.422/0006-20		

1

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO 31/10/2025 MUNICIPIO DE MARMELEIRO 76.205.665/0001-01 ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO DATA DE ENTRADA/SAÍDA O5/11/25 CEP AVENIDA MACALI 85615-000 255 CENTRO MUNTCÉPTO FONE / FAX HE INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:47 MARMELEIRO 4635258100 PR

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CALCULO DO ICM BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS VALOR DO ICMS-ST BASE CALC. ICMS CONV. 51 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 479.513,24 VALOR ICMS CONV.51 % CONV. 51/00 VALOR TOTAL DO PIS VALOR TOTAL DO COFINS VALOR PIS-ST VALOR COFINS ST 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS DESCONTO VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 421.971,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO CNPJ / CPF GMF TRANSPORTES E LOCACOES LTDA 0 - Remetente 43.426.218/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL ENDERECO MUNICÍPIO UF RUA PEDRO BIANCONI 222 BOTUCATU SP 224320451118 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO TÍQUIDO VEICULO 1 TVECO 6.700,000 6.700,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS CÓD, PROD. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVICOS NCM/SH CST CFOP UN OTD V. UNIT V. TOTAL BC ICMS V. ICMS V.IPI ICHS IPI Iveco Bus 10-190 - ORE2 CAIO Busson DKA2C7C1000010 87021000 6107 479.513.24 479.513.24 0,00 0.00 0.00 0,00 Ar Cond+ DPM F2 EX-02 IVECO BUS 10-190E-B ONIBUS COMPLETO - ORE2 MOTOR DIESEL POT 190 CV, PROCONVE PB TRACAO 4K2, 01 TANQUE 150 L PBT 10.500KG,CMT 13.000KG, LOTACAO 45 MOD: 25560 MVS: 213 000 COR: 50024 Amarelo Florence VP: UKA2C7C1000010 | AL istamento Brasil, Alternador 150A 24V, 44 passageiros + 1 motorista, ESP, Hill Holder

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 459927 TIPO TETO: Teto Alto FOLHA 1/1 Ano/Mod 2025/2026 Dados bancarios Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNPJ:36519422000115 Ata Registro Preco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo Adm. 23034.038|983-2023-60 Acessibilidade: Veiculos acessivel com Dispositivo de Poltrona Movel - Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme Artigo 134 anexo I RICMS SP CAMINHOS DA ESCOLA Reducao0 PisCofins-Art o 28-III-Leilo.865 RetencaoIR1,2 conformeIN1234/12 R\$5.0|,66 Prazo de pagamento de acordo com o edital do Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: 165/2025/2025 Empenho: 12430 No Adesao Sigarp: 104356 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o AC149A3D-230C-4206-A7B4-BB4D10AD4491. Entrada: R\$ 0,00 - F|colamento: R\$ 421.971,65|ALIQ INTERNA DEST. 19.50|BC ICMS R\$479.513,24; VR DIFAL ICMS R\$6,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15|Partilha UF DESTINO: 0,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 57541.59|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

COD VIN - CHASSI 93ZK61BDZT8717690	RENAVAM 40050		NRO MOTOR F4AFE412Y*J*6334049*		VAN 7369305		
OCAL DE ENTREGA NOME MUNICIPIO DE MARMELEIRO					IE		
ENDEREÇO AVENIDA MACALI						NÚMERO	255
BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO	MUNICÍP M	IO ARMELEIRO	UF	CNPJ 76.	205.665/0	001-0

RESERVADO AO FISCO:









IVG BRASIL LTDA

Av. Jerome Case

1801 Eden

Sorocaba

CEP: 18087-220

FONE: 31388871000000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

N°. 3574

SÉRIE: 340 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3525 1036 5194 2200 0620 5534 0000 0035 7413 4279 9960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		DADOS DA NFe	
VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		135253269884102 30/10/2025 11:08:08-	03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL INS	C. EST. SUBST.	CNPJ	
798416883112 099	0973962	36.519.422/0006-20	
DESTINATÁRIO/REMETENTE			

1

DESTINATARIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL				CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MARMELEIRO			76.20	5.665/0001-01	30/10/2025
ENDEREÇO	NRO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA MACALI	255	CENTRO		85615-000	03/1/1/2005
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MARMELEIRO		4635258100	PR		儿好/55
CÁLCULO DO IMPOSTO					

	CALCULO DO IMPOSTO					
1	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV, 51	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
١	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	479.513,24
	VALOR ICMS CONV.51 0.00	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DO COFINS 0,00	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
-	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	DESCONTO ·	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
- (0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.971,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO CNPJ / CPF GMF TRANSPORTES E LOCACOES LTDA 43.426.218/0001-15 - Remetente INSCRIÇÃO ESTADUAL ENDERECO MUNICÍPIO UF RUA PEDRO BIANCONI 222 BOTUCATU SP 224320451118 QUANTIDADE ESPÉCIE NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO MARCA IVECO 6.700,000 6.700,000 1 VEICULO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	บท	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	ICHS	IQ.
JKA2C7C1000010	Ivaco Bus 10-190 - ORE2 CAIO Busscar Ar Cond+ DPM F2	87021000	0 40	6107	บท	1,000	479.513,24	479.513,24	0,00	0,00	•	0,00	0,00
	EX-02 IVECO BUS 10-190E-B ONIBUS				H				1	ł			1
	COMPLETO - ORE2 MOTOR DIESEL POT								.				
	190 CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 01	ļ ·							ľ				
	TANQUE 150 L PBT 10.500KG,CMT												
	13.000KG, LOTACAO 45 MOD: 25560												
	MVS: 213 000 COR: 50024 Amarelo												
	Florence VP: UKA2C7C1000010 Al								1				
	istamento Brasil, Alternador 150A 24V,												
	44 passageiros + 1 motorista, ESP,												
	Hill Holder		 										
								1	[
						ı		1	Ì				
										l			
						1		İ					
					l				4				
							ļ						
							j		l				
	•	İ			{	l			- 1			1 1	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 459914 TIPO TETO: Teto Alto FOLHA 1/1 Ano/Mod 2025/2026 Dados bandarios Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNPJ:36519422000115 Ata Registro Preco 8-2023 Pregao Eletronico 06-2023 Processo Adm. 23034.038|983-2023-60 Acessibilidade: Veiculos acessivel com Dispositivo de Poltrona Movel - Fase XII Tipo R Isencao ICMS conforme Artigo 134 anexo I RICMS SP CAMINHOS DA ESCOLA Reducao PisCofins-Art o 28-III-Lei10.865 RetencaoIR1,2 conformeIN1234/12 R85.0|,66 Prazo de pagamento de acordo com e edital do Pregao Eletronico 06-2023 Contrato: 165/2025/2025 Empenho: 12430, 12430, 12430 No Adesao Sigarp: 104356 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o AC149A3D-23OC-4206-A784-BB4D10AD4491. Entrad|\$ 0,00 - Financiamento: R\$ 421.971,65|ALIQ INTERNA DEST. 19.50|BC ICMS R\$479.513,24; VR DIFAI ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15|Partilha UF DESTINO: 0,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 57541.59|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COD VIN - CHASSI 93ZK61BDZT8717647	RENAVAM 40050	8	NRO	MOTOR F4AFE41:	2Y*J*	63345	536*	VAN 736	9292
LOCAL DE ENTREGA	NOME MUNICIPIO D	E MARMEL	EIRC)				IE	
ENDEREÇO AVENIDA MAC	ALI		************			***************************************		NÚMERO	255
BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO	MUNICÍP		ELEIRO		UF PR	CNPJ 76.	205.665/0	001-01

RESER	VADO	ΑO	FISCO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE CA	DATA DE ABERTURA 09/02/1966			
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPA	ANHIA DE SEGUROS GERAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ********	(NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 65.12-0-00 - Sociedade s	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL eguradora de seguros não vida				
	vidades econômicas secundárias eguradora de seguros vida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 205-4 - Sociedade Anôni					
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIAN	IASES, 1238	
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	1		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGU	JRO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-670	62		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO C 3/11/2005	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				ATA DA SITUAÇÃO E	SPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2025 às 10:37:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1

ESTADÃO

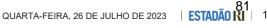
PORTO SEGURO COMPANHIA **DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9 Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Fevereiro de 2023 1. Data, hora e local: 28 de fevereiro de 2023, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 3. Composição da Mesa: Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Presidente; Sra. Vanessa Milan Kis - Secretária. 4. Ordem do dia: A Assembleia Geral foi convocada para deliberar a respeito das seguintes matérias: a) Desinvestidura do Sr. Marcelo Zorzo como Diretor da Companhia: b) Ratificação da atual composição da Diretoria; e c) Ratificação das funções específicas atribuídas determinados Diretores perante a Superintendência de Seguros Privados. 5. Resumo das Deliberações: A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou: 5.1. Aprovar a desinvestidura do Sr. <u>Marcelo Zorzo</u>, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.331.385-6 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 412.391.640-68, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP como Diretor da Companhia, por iniciativa da Companhia e sem justa causa A Assembleia aprova ainda registrar votos de profundo agradecimento ao Sr. Marcelo Zorzo por sua dedicação e contribuição à Companhia. 5.2. Ratificar a atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 31 de marco de 2025: Diretor Presidente: Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 641.284.587-91; **CEO - Seguros**: <u>José Rivaldo Leite da Silva</u>, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.332.458-07, cumulando com o cargo de Vice-Presidente - Comercial; Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional: Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.454.608-80; Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos: Celso <u>Damadi</u>, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente - Marketing, Clientes e** Dados: Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.554.708-64; Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços: Marcos Roberto Loucão, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.239.919-49; Diretor Vice-Presidente: Sami Foguel, brasileiro, divorciado, engenheiro portador da Cédula de Identidade RG nº 05.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob nº 263.344.758-94: Diretor de Produto - Automóvel: Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 182.469.498-96; Diretor Técnico: Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.680.328-42; Diretora de Produção: Eva Vazquez Montenegro Miguel brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.674-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 066.872.138-30; **Diretor de Tecnologia da** Informação: Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.181.618-04; Diretor de Sinistros: Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 112.681.578-05; **Diretor de** Atendimento: Luiz Felipe Milagres Guimarães, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.743.711-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 874.657.877-34; **Diretora Jurídica e Riscos:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.320.898-76; **Diretora de Pessoas e Sustentabilidade:** <u>Carolina Helena Zwarg.</u> brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.843.686-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 292.135.838-77; **Diretor de Produto - Ramos Elementares:** <u>Jarbas de Medeiros</u> Baciano. brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.784.718-71; Diretor de Controladoria; $\begin{array}{l} \underline{\text{Rafael Veneziani Kozma}}, \ \text{brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.476.918-16; \\ \underline{\text{Diretor de CPF/ME sob o nº 200.476.918-16;}} \\ \end{array}$ Produto - Seguros de Pessoas: Carlos Eduardo Naegeli Gondim. brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 IFP/RJ inscrito no CPF/ME sob o nº 052.854.947-29; **Diretor de Precificação:** <u>Luiz Vicente Guaranha Lapenta</u>, brasileiro, casado, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 801.614.640-68; e **Diretores sem denominação especial**: <u>Izak Rafael Benaderet</u>. brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ ME sob o nº 128.339.398-09; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 218.048.598-00; Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 283.416.528-97; e Paulo Henrique Galleguillos Calderon. brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.477.879-0 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob nº 965.093.256-91, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor sem denominação especial. 5.4. Ratificar as funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários perante a Superintendência de Seguros Privados, em atendimento à regulamentação aplicável: I - Funções de caráter executivo ou operacional: a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - Jaime Soares Batista; b. Diretor responsável técnico - Fabio Ohara Morita; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damadi; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Rafael Veneziani Kozma; e. Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSF nº 143/05 - Jaime Soares Batista; f. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - José Rivaldo Leite da Silva; Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/20) - Luiz Felipe Milagres Guimarães; h. Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/20) - Rafael Veneziani Kozma e i. Diretor responsável pelo Open Insurance (Resolução CNSP nº 415/21) - Fabio Ohara Morita. II - Funções de caráter de fiscalização ou controle: a. Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234 e 612) - Adriana Pereira Carvalho Simões; b. Diretor responsável pelos controles internos - Adriana Pereira Carvalho Simões: 6. Documentos arquivados na sociedade: procurações. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 28 de fevereiro de 2023. (ass.) Presidente da Mesa: Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; Secretária da Mesa: Sra. Vanessa Milan Kis; Acionistas: Porto Seguro S.A., por seu Diretor, Sr. Lene Araújo de Lima Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional e por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; e Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., por sua procuradora, Sra. Vanessa Milan Kis. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Vanessa Milan Kis - Secretária. JUCESP nº 113.680/23-5 em 22/03/2023.



Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.





PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

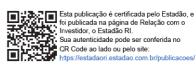
CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023

S.A., nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo I - Boletim de Subscrição"), 5.1.3. Foi dispensada a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações, tendo a acionista Porto Seguro Itaú Únibanco Participações S.A. renunciado ao seu direito em favor da acionista Porto Seguro S.A. 5.1.4. Em consequência do deliberado neste item, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinter readação: "Artigo 5º do Capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.088.358.265,30 (três bilhões, oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e otenta e cinco reais e trinta centavos, dividido em 634.391.300 (seiscentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e um mil e trezentos e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". 5.2. Aprovou a ratificação da nomeação da Consulcamp, para avaliar o patrimônio flujudo contábil apurado por meio de livros contábeis referente as ações da Azul Companhia de Seguros de Regia de latú Seguros de Auto e Residência, objeto do arumento de capital social aprovado nesta Assembleia, e elaborar os laudos de avaliação correspondentes. 5.3. Aprovou os Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido, constante no Anexo III desta ata, elaborado pela Consulcamp, chear con de patro a conservada com os valores e critérios nele constantes ("Anexo III - Laudos de Avaliação de Patrimônio de Pat ital segunos de artual e Residenta, objeto do artualista do de Património Líquido, constante no Anexo III desta ata, elaborado pela Consulcamp, declarando plena concordância com os valores e critérios nele constantes ("Anexo III - Laudos de Avaliação de Património Líquido, S.A. A provo a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do anexo a esta ata (Anexo II - Estatuto Social). 5.5. Autorizou a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a formalização do aumento do capital social, bem como a realização de registros e lançamentos competentes. 6. Documentos arquivados na sede social: Laudos de Avaliação de Património Líquido procurações, boletim de subscrição e demais documentos pertinentes a ordem do dia. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Agionistas presentes: Porto Seguno S.A., por seu Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, Sr. Celso Damadi, e Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, Sr. Lene Araçin de Limago de Limago Porto Seguno Participações S.A., por seu Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, Sr. Lene Araçin de Limago de Limago Participações S.A., por seu Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, Sr. Lene Araçin de Limago de Limago Participações S.A., por seu Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, Sr. Lene Araçin de Limago de Limago Participações S.A., por seu Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, Sr. Lene Araçin de Limago de Limago Participações S.A., por seu corrusadora, Sr. Renata Paula Ribeiro Narducci. Esta via é cópia fiel de original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de maio de 2023. Vanessa Milan Kis - Secretária. JUCESP nº 284. 399/23-4 em 18/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Ceral. Anexo II à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Porto Segur Consulcamp, declarando plena concordância com os valores e critérios nele constantes ("Anexo III - Laudos de Avaliação de Patrimônio operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração de ambos, bem como acompanhar as attividades da sunidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver, com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto aos recursos materiais e humanos necessários, próprios ou uterceirizados, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente; c) aprovar os Relatórios emitidos pelas Unidades de Conformidade e de Gestão de Riscos; e d) informar, periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o comitê de riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos; notidado, mas não se limitando, a riscos novos ou emergentes; níveis de exposição a riscos e eventuais limitações e incertezas relacionadas à sua mensuração; ações relativas à gestão de riscos e de ao sistema de controles internos, bem como as alternativas para saneamento. Artigo 7º - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Requisões da Diretoria pos promaneçarão nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Requisões da Diretoria pos promaneçarão no servações de sexercio de seus; cargos até a servações de sexercio de seus; cargos até a servações de seus cargos até as cargos até lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eletios. Artiga 69° - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honoránios, a Diretoria fará jus a uma participação anual administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honoránios, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e etidão de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucurensis, fillais, agâncias ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. Parágrafo 1º - Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto, b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo 2º - A representação da Companhia perante a Resportição Fiscalizadora de susa operações caberá a qualque hos Diretorse ou Procuradores Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo 2º - Á representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquia dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procuradori, investido de específicios poderes, nos seguintes casos: a) A los de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juscio (sexeeto aqueles que importem renúncia a diretios); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como accionista, sócia ou quotista; d) Atos particados perante quaisquer órgãos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como accionista, sócia ou quotista; d) Atos particados perante quaisquer órgãos e reuniões de sócias de sociadades administrativos públicos ou privados; e e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para com ela. Parágrafo 4º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois). Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitatos a valoria a se destinada se aceitadas ama expresentação em orceses artimisticas ou con diáxulta ed lutricio. sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou com cláusula ad judicia que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos Diretores e poderão ter prazo indeterminado. Parágrafo 5º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (mm) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o CEO - Seguros ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional. Parágrafo 6º - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Artiga 10 - No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substitutido até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. Artigo 11 - A Companhia poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as nessoas de notável saber científico e técnica no Merzado de Sequins. Diretor ausente ou impedido. Artigo 11 - A Companhia poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável sabar científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. Parágrafo 19 - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos. Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 12 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos antimente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu periodo de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. Artigo 13 - Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que

ATA DE ASSEMBLEIA GEREXTRAORDINÁRA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 203

1. Data, Hora e Local: 30 de maio de 2023, às 10 horas, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), colaizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.489, e Rua Guiananses, nº 1.281, Campos Eliesos, CEPD (10205-001.2. Composição da Mesa: Presidente: Celso Damadi. <u>Secretária</u>: Vanessa Milan Kis. 3. Comocação e Presença: Acioniste e de Auditoria - Los Objetivos do Comité de Auditoria", órigão de Laudicoria", órigão de Auditoria da empresa especializado e conjulomento Porto Seguro ("Comité de Auditoria"), órigão de unitariação da despensada a comocação prévia, nos termos do art. 128, 8.º d. da. tel. inimos para o exercicio de integrante do Comite de Auditoria: I. Observar as normas que estabelecem conalções para o exercicio de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas; in. Mão ser ou não ter sido, no exercicio social corrente e no anterior: a. Funcionário ou diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas; b. Membro responsável pela auditoria independente na sociedade supervisionada que de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, iii. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c" no inciso anterior; e, iv. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comité de Auditoria. IV - Das Atribuições - Artigo 18 - Constituem atribuições do Comité de Auditoria: Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição lider do conglomerado financeiro ou grupo segurador e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinára; ii. Recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem com o audituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; iii. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; iv. Avaliar a efetividade das auditiorias independente e interna, inclusive quanto à verificação d legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; vii. Recomendar, à Presidência ou ao Diretor-Presidente da que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; vii. Recomendar, à Presidência ou ao Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da Instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; viii. Reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Presidência ou com o Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou com a Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e com os responsáveis, tanto pela auditoria inderpande como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; ix. Verificar, por ocasião das reuniões previstan os nicisos VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionad; x. Reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comité, para discutir sobre políticas, práticas e procedementos identificados no ámbito de suas respectivas competências; xi. elaborar relatórios relativos aos semestres lindos em 3006 e 31/12 contendo: atividades exercidas; avaliação da defetividade das demonstrações contábeis; xii. preparar in internos; descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as itustificativas; avaliação da quelei a não acatadas, contendo as itustificados a sualidação da sualidade das demonstrações contábeis; xii. preparar exercidas; avaliação da efetividade dos controles internos; descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as justificativas; avaliação da efetividade das adematidroias externa e interna; avaliação da quelidade das demonstrações contábeis; xii, preparar resumo do relatório do item "xi" para publicação juntamente com as demonstrações contábeis de 30/06 e 31/12; xiii, preparar Nota Explicativa que será anexada às demonstrações contábeis de cada sociedade controlada; xiv. arquivar os relatórios do item "xi" pelo periodo mínimo de 05 (cinoc) anos; xv. comunicar qualquer constatação de erro ou fraude aos auditores independentes e à auditoria interna, imediatamente; xvi. estabelecer, ad referendum do Conselho de Administração, processos para a seleção, contratação, supervisão e avaliação do Auditor Independente, inclusive verificando a comprovação de sua certificação, bem como para a recepção e o tratamento das informações referentes aos relatórios e demonstrações contábeis, bem como dos relatórios do Auditor Independente e da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro; xvii. aprovar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro; xvii. aprovar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro; xvii. aprovar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado e da adequação de sua quipie; xix. conhecer o plano anual do Auditor Independente sobre exame das demonstrações financiaras, bem como sua interação con os trabalhos da auditoria interna; xx. examinar propostas de ellerações de principios codes, avalidado seus impactos en interação con so trabalhos da auditoria interna; xx. examinar propostas de ellerações de principios codes, avalidado seus impactos estados de sua descripação da suditoria interna; xx. examinar propostas de ellerações de principios codes, avalidado se sua impactos de sua descripação de sua descripação de sua descripações de alterações de principios codes. interação com os trabalhos da auditoria interna; xx. examinar propostas de alterações de princípios contábeis, avaliando seus impactos Interação com os trabalhos da auditoria interna; xx. examinar propostas de alterações de principios contábeis, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e submetendo-as à aprovação do Constito de Administração. Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. Parágrafo Unico - O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. Artigo 20 - As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente comocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 21 - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) evezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação a Sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. Parágrafo Único - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antencedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas trigo 22 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efieito a convocação. Artigo 23 - As deliberações das Assembleias serão tomadas sor maioria absolta de votos. observadas as das semefeises legais ou anto a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efleito a comvocação. Artigo 23 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto. Artigo 24 - Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercicio de direitos a elas referentes caberá a quem os Condôminão, o exercicio de direitos a elas referentes caberá a quem os Condôminão, o exercicio de direitos a delas eflectes quando não for feita a designação. Artigo 25 - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo "1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404776. Artigo 26 - Para que possam comparecer ás Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Companhia com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Resultados - Artigo 27 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais. de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as a demonstrações financeiras anuais. Parágarão Único - A diretoria poderá determiar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos interiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. Artigo 28 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/19°C. O lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal qualder outra destinação, na constituição a reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acresciod do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 30 - O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinada à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (art. 195 da Lei nº 6.404/76), de ún lado, e, de outro lado, quando for o caso, adminuído das importâncias est inace a lei ne entresão da reservas de capital, à reserva para contingências (art. 195 da Lei nº 6.404/76), de um ada da la da lei ne 6.404/76), de um ada o la desta capital a canterio lado, quando for o caso, adminuído das importâncias est meserva constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (art. 195 da Lei nº 6.404/76) de un lado, e de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversesão da reserva a contingências e da reserva de lucros a realizar (art. 202, III, da Lei nº 6.404/76) tormadas em exercicios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercicio será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas nos artigos 29 e 30 e terá a seguinte destinação: a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 31 deste estatuto ou, alterativamente, poderá ter a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único - O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a Diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia. Artigo 31 - A Companhia terá uma reserva estatudaria denominada "Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas", que terá como finaldade compensar eventuais perdas e prejuízos e e prejuízos e de como finaldade compensar eventuais perdas e prejuízos e prejuízos e de como finaldade compensar eventuais perdas e prejuízos e prejuízos e en carecidos como finada en en un estatua de a prejuízos e prejuízos e en carecidos como finada en en un estatua de en prejuízos e en exercícios acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia carecidos compensar eventuais perdas e prejuízos e prejuízos e en exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Compa "Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas", que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. **Parágrafo 1º** - Será destinado à assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. Parágrafo 1º - Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurade noa cada exercicio, após efetivada a destinação prevista no artigo 31 deste estatuto social. Parágrafo 2º - O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/1976. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessar eserva suficiante para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a la reserva seja integralmente sua paraislenter distribuição das canacinistas como dividendos, su canitálizado em aumento de canitál sald. Artino 3º - Sen presiužo do ou parcialmente distribuido aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social. Artigo 32 - Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da Diretoria, poderá: a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da Diretoria, poderá: a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existente no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas; b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercicio em curso, conforme apurado em balanço semestral; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercicio em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago no exercicio não supere o saldo das reservas de capitatis de que trata o art. 182, parágrafo 1º, da Lei 6.404/1976; e) da qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre O capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis. **Parágrafo Unico** - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 33** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.





PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 30 de março de 2022.



Diretor Presidente



Diretor Vice-Presidente – Financeiro,

Controladoria e Investimentos



CEO – Seguros



Diretor Vice-Presidente – Corporativo e Institucional



Diretor Vice-Presidente – Comercial e Marketing



Diretor de Produto - Automóvel



Luiz Augusto de Medeiros Arruda

Diretor de Marketing



Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção



Luiz Felipe Milagres Guimarães

Diretor de Atendimento



Diretor de Tecnologia da Informação



Adriana Pereira Carvalho Simões

Diretora Jurídica e Riscos



Marcos Roberto Loução

Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros e Serviços



Diretor Vice-Presidente



Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico



Rafael Veneziani Kozma

Diretor de Controladoria



Luiz Vicente Guaranha Lapenta

Diretor de Precificação



Marcelo Sebastião da Silva

Diretor de Serviços



Jarbas de Medeiros Baciano

Diretor de Produto – Ramos Elementares

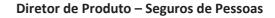


Carolina Helena Zwarg

Docusigned by: (Auth S. EDURID) ** MeGEL CANTAL Assimato por CARLOS EDUARDO NAEGELL GONDIMOS285494729 CPT: 02055494729 Dishiftor de Assimature: 28.042/022 23.07.09 BRT 10057754025505468486AB48C11CD65839A03

Carlos Eduardo Naegeli Gondim

Diretora de Pessoas e Sustentabilidade





Izak Rafael Benaderet

Diretor



Nelson Santos Aguiar

Diretor



Diretor



Diretor

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60 NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Henrique Galleguillos Calderon**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de abril de 2022.



PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON

Diretor

9° TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAGLO - SP COMARCA DE SÃO PAULO PAULO ROBERTO FERNANDES



por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

PAULO/SP, nos termos da medida provisória N.

convertido em papel

O presente documento digital foi

Livro:11609 Página:259

= LIVRO Nº 11.609 - PÁG. Nº 259 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Licitações Seguros Auto 3342536

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 -Torre B - 2° andar, Campos Elíseos, perante mim Escrevente, apresentou-se como OUTORGANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado através da A.G.E datada de 05/12/2023, registrada JUCESP sob o nº 0298.901/24-2, aos 06/03/2024, que fica arquivado neste Tabelião, em pasta própria, junto da Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 25/03/2024, autenticidade 234284651, neste ato representada de acordo com o artigo 9°, § 4° do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, e JAIME SOARES BATISTA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.905.553 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96, ambos com domicilio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, torre B, 10º andar, Campos Elíseos, eleitos conforme deliberação em AGE realizada aos 02/01/2024, registrada na JUCESP sob o nº 098,902/24-6, aos 06/03/2024, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E perante mim, pela OUTORGANTE, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. Elaine Martinelli de Oliveira, brasileira, casada, Securitária, RG 24119801 SSP/SP, CPF 168.154.958-17; Fernanda Diegues Cavalheiro, brasileira, casada, securitária, RG 29358162 SSP/SP, CPF 325.187.478-00; Juliano Scarmeloto Larizza, brasileiro, casado, securitário, RG 35062107 SSP/SP, CPF 216.003.238-71; Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro, divorciado, securitário, RG 43857189 SSP/SP, CPF 342.265.568-95, todos com domicilio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 6º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP. CEP: 01216-012. aos quais confere poderes especiais e específicos para representá-la perante quaisquer empresas estatais e privadas. Orgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo. promovendo e assinando tudo o que for de interesse da Outorgante para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de precos. realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociar e firmar contratos relativos aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatório; emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. O PRESENTE MANDATO PODERA SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI, E TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. Os Outorgados ora constituídos ficam ciente de que ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 17 de abril de 2024 10:38:47 GMT-03:00, CNS: 11:334-0 - 3° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO, Escrevente autorizada, a lavrei. Eu, (a) DONALDO FOGAROLI, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) ////
DONALDO FOGAROLI //// JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA //// JAIME SOARES BATISTA //// Nada mais: Trasladada 01 de abril de 2024, dou fé. Eu, F (ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ)

Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO

> Bel. JOSÉ SOLON NETO TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO TABELIÃO SUBSTITUTO

> Bel. DONALDO FOGAROLI TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ TABELIÃO SUBSTITUTO

> CELSO MATHEUS TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo





Confira à procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Recibo: 259852 Selo Digital: 1137871PR0000000009956245

Emolumentos R\$ 359,72. Estado R\$ 102,24. Sefaz R\$ 69,96. Reg. Civil R\$ 18,94. TJSP R\$ 24,68. Santa Casa R\$ 3,60. ISS R\$ 7,68. MP R\$ 17,26. Total R\$ 604,08.



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E **AUTORIZAÇÕES**

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES	Diretor
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM	Diretor
CELSO DAMADI	Vice- Presidente
DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA	Diretor

Certidão de Administradores da Susep					
IZAK RAFAEL BENADERET	Diretor				
JAIME SOARES BATISTA	Diretor				
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO	Diretor				
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor				
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Presidente				
LENE ARAUJO DE LIMA	Vice- Presidente				
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA	Vice- Presidente				
LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA	Diretor				
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor				
MARCOS ROBERTO LOUÇÃO	Vice- Presidente				
MARCOS ROGÉRIO SIRELLI	Diretor				
NELSON SANTOS AGUIAR	Diretor				
PATRÍCIA CHACON JIMENEZ	Diretor				
PATRICIA QUIRICO COIMBRA	Diretor				
PAULO SÉRGIO KAKINOFF	Diretor				
RAFAEL VENEZIANI KOZMA	Diretor				
SAMI FOGUEL	Vice- Presidente				
TIAGO VIOLIN	Diretor				



Código da Certidão: **CA05886_11112025_111944_252**Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço









MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINIENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Decreto N°20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945.

Certificamos ainda que a entidade é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-1e999feb-5e44-4e9f-bd08-88e39e0cfa04

Esta Certidão foi emitida em 11/11/2025, às 11:20, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



SUPERINIENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAI	S, CNPJ 61.198.164/0001-
60, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:	

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)
NADA CONSTA
02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas NADA CONSTA
03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia NADA CONSTA
04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento. NADA CONSTA
05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento NADA CONSTA
06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido NADA CONSTA
07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido NADA CONSTA
08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma o legislação aplicável
NADA CONSTA
09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-228f7cca-9545-46d4-87b8-2f5962b633c4

Esta Certidão foi emitida em 11/11/2025, às 11:20, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: **IPVA**

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.046.425.343, 1.046.425.365, 1.046.425.376, 1.046.425.387, 1.046.425.398, 1.046.425.432, 1.046.425.443, 1.046.425.498, 1.046.425.510, 1.046.425.521, 1.046.425.432, 1.041.046.425.532, 1.046.425.543, 1.046.425.598, 1.046.425.810, 1.046.425.821, 1.046.425.832, 1.046.425.843, 1.046.425.854, 1.046.425.865, 1.046.425.876, 1.041.046.425.887, 1.046.427.608, 1.046.427.620, 1.046.834.052, 1.056.095.414, 1.066.896.883, 1.066.896.950, 1.066.897.193, 1.066.897.493, 1.066.932.396, 1.066.896.896.950, 1.066.897.193, 1.066.897.193, 1.066.897.193, 1.066.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.896.896.950, 1.066.950, 1.066.950,1.066.932.641, 1.066.932.685, 1.066.932.730, 1.066.932.908, 1.066.933.007, 1.066.933.230, 1.066.933.351, 1.066.933.362, 1.066.933.451, 1.066.933.618, 1.066.933.230, 1.066.933.351, 1.066.931, 1.066.931, 1.066.931, 1.066.931, 1.066.931, 1.066.931, 1.066.931, 1.066.931, 1.066.1.066.933.630.1.066.933.784.1.066.934.028.1.066.934.039.1.066.934.250.1.066.934.383.1.066.934.428.1.066.934.617.1.066.934.661.1.066.934.672.1.072.115.400, 1.072.115.433, 1.072.115.455, 1.072.115.600, 1.072.115.644, 1.072.115.700, 1.072.115.800, 1.072.115.944, 1.072.115.947, 1.072.115.948, 1.072.115.947, 1.072.115.947, 1.072.115.947, 1.072.115.948, 1.072.115.947, 1.072.115.947, 1.072.115.948, 1.072.115.947, 1.071.072.117.609.1.072.118.285.1.072.118.296.1.072.118.320.1.072.118.341.1.072.118.374.1.072.118.896.1.072.119.030.1.072.119.229.1.072.119.440.1.072.119.473, 1.072.119.562, 1.072.119.640, 1.072.119.718, 1.072.119.751, 1.072.119.818, 1.072.120.280, 1.072.120.591, 1.072.120.769, 1.072.120.814, 1.072.120.818, 1.071.072.120.858, 1.072.120.869, 1.072.121.124, 1.072.121.313, 1.072.134.496, 1.072.134.796, 1.072.134.830, 1.072.135.151, 1.072.135.162, 1.072.135.195, 1.072.134.796, 1.072.134.830, 1.072.135.151, 1.072.135.162, 1.072.135.195, 1.072.134.796, 1.072.134.796, 1.072.134.796, 1.072.135.151, 1.072.135.162, 1.072.135.195, 1.072.134.796, 1.072.134.796, 1.072.134.796, 1.072.135.151, 1.072.135.162, 1.072.135.195, 1.072.134.796, 1.072.134.796, 1.072.135.151, 1.072.135.162, 1.072.135.195, 1.071.072.135.251, 1.072.135.473, 1.072.135.618, 1.072.135.762, 1.072.136.040, 1.072.136.161, 1.080.865.760, 1.080.866.104, 1.080.867.858, 1.080.867.869, 1.080.869, 1.01.080.867.870.1.083.718.547.1.128.134.703.1.128.134.714.1.128.681.258.1.128.681.269.1.128.681.270.1.129.415.015.1.129.415.059.1.130.614.141.1.130.616.561, 1.132.229.171, 1.132.229.182, 1.132.229.205, 1.132.229.216, 1.132.229.238, 1.132.229.250, 1.133.495.451, 1.133.495.462, 1.133.495.473, 1.132.229.238, 1.132.239, 1.132.21.136.598.444, 1.136.598.544, 1.136.598.555, 1.136.598.588, 1.138.881.170, 1.156.047.071, 1.157.283.624, 1.415.011.612, 1.136.598.544, 1.13

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CNPJ: 61 198 164/0001-60 108377122112 IE:

Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL Situação:

CDA

1.265.649.133

Α	ทด	ta	ção	Ρ	G	E:
, ,		··u	Ųωυ	•	$\overline{}$	

023.00034642/2025-	10	
--------------------	----	--

D presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quinta-feira, 21 de agosto de 2025 16:19:08 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidã foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

[Local de emissão :	Responsável :	
	PGE		
	FUE		

CRDA nº 1 70757918 Folha 1 de

> Data e hora da emissão 04/08/2025 15:30:03 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0066991979

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60 **Situação Cadastral:** ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00097384/2025-15

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a ICMS e ITCMD até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

- 1 <u>Esta certidão NÃO versa sobre</u>: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) <u>Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima</u>.
- **2** Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- **4** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA Data: 13/05/2025

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).





Documento assinado eletronicamente por Celso Espindola Pinheiro, Agente Fiscal De Rendas, em 13/05/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Tomas Bolognani Martins, Chefe, em 14/05/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0066991979 e o código CRC 2386CEE4.



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1149759 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 26/05/2025 **Validade:** 22/11/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Inicio atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)

CCM 8.258.319-6- Inicio atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 3.414.141-3- Inicio atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 2.103.343-9- Inicio atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

CCM 9.713.176-8- Inicio atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)

CCM 9.713.175-0- Inicio atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 2.006.668-6- Inicio atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 2.426.705-8- Inicio atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.660.535-9- Inicio atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)

CCM 9.713.239-0- Inicio atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)

CCM 2.240.455-4- Inicio atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)

CCM 9.566.847-0- Inicio atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.566.850-0- Inicio atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.424.702-2- Inicio atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 17/10/2014)

CCM 9.507.503-8- Inicio atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001 - Cancelado em: 29/07/2019)

CCM 9.511.680-0- Inicio atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 9.545.153-6- Inicio atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 2.420.487-0- Inicio atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)

CCM 9.550.197-5- Inicio atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 9.550.192-4- Inicio atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:58:16 horas do dia 27/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 83DC22C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.243.010-5- Inicio atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)

CCM 2.437.324-9- Inicio atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

CCM 2.499.542-8- Inicio atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)

CCM 2.531.867-5- Inicio atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)

CCM 2.531.864-0- Inicio atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)

CCM 2.531.869-1- Inicio atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)

CCM 9.772.192-1- Inicio atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)

CCM 9.796.356-9- Inicio atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

CCM 9.324.581-5- Inicio atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

CCM 9.324.577-7- Inicio atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 9.412.797-2- Inicio atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)

CCM 9.403.257-2- Inicio atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.196.364-9- Inicio atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.196.358-4- Inicio atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)

CCM 2.024.555-6- Inicio atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

CCM 2.031.982-7- Inicio atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

CCM 2.532.515-9- Inicio atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)

CCM 2.597.485-8- Inicio atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 3.722.285-6- Inicio atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.692.501-0- Inicio atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.681.522-2- Inicio atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)

CCM 2.705.146-3- Inicio atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.711.762-6- Inicio atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 2.850.825-4- Inicio atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)

CCM 2.851.979-5- Inicio atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)

CCM 2.878.007-8- Inicio atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.911.318-0- Inicio atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)

CCM 2.924.848-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.942.029-6- Inicio atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)

CCM 2.942.053-9- Inicio atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)

CCM 3.005.872-4- Inicio atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)

CCM 3.057.201-0- Inicio atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)

CCM 3.065.489-0- Inicio atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)

CCM 3.097.288-4- Inicio atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 - Cancelado em: 29/07/2023)

CCM 3.140.905-9- Inicio atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

CCM 3.149.170-7- Inicio atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

CCM 3.466.062-3- Inicio atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:58:16 horas do dia 27/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 83DC22C1



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.671.260-4- Inicio atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)

CCM 3.737.075-8- Inicio atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)

CCM 3.782.376-0- Inicio atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)

CCM 3.793.695-6- Inicio atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 3.798.860-3- Inicio atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)

CCM 3.846.507-8- Inicio atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)

CCM 3.856.884-5- Inicio atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.886.857-1- Inicio atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)

CCM 3.910.998-4- Inicio atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)

CCM 3.967.729-0- Inicio atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)

CCM 3.970.662-1- Inicio atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.228-6- Inicio atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)

CCM 3.992.225-1- Inicio atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.218-9- Inicio atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.220-0- Inicio atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)

CCM 3.992.223-5- Inicio atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.219-7- Inicio atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)

CCM 3.994.203-1- Inicio atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.043.008-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 4.043.011-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 4.101.634-3- Inicio atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 4.101.631-9- Inicio atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)

CCM 4.105.384-2- Inicio atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 - Cancelado em: 27/10/2023)

CCM 4.294.695-6- Inicio atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 4.332.047-3- Inicio atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

CCM 4.578.935-5- Inicio atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.237.676-9- Inicio atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 4.237.670-0- Inicio atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.464.247-4- Inicio atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)

CCM 4.577.624-5- Inicio atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)

CCM 4.577.625-3- Inicio atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.599.172-3- Inicio atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.599.169-3- Inicio atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)

CCM 4.660.688-2- Inicio atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.685.191-7- Inicio atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)

CCM 4.719.551-7- Inicio atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 5.686.992-4- Inicio atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 27/10/2023)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:58:16 horas do dia 27/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 83DC22C1



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.686.986-0- Inicio atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 5.252.452-3- Inicio atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 5.774.569-2- Inicio atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 5.483.272-1- Inicio atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)

CCM 6.530.316-4- Inicio atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)

CCM 6.573.036-4- Inicio atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 6.951.415-1- Inicio atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)

CCM 6.438.562-0- Inicio atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)

CCM 6.438.561-2- Inicio atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

CCM 6.443.965-8- Inicio atv:17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)

CCM 6.437.282-0- Inicio atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)

CCM 5.610.121-0- Inicio atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:58:16 horas do dia 27/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 83DC22C1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN $n^{\rm o}$ 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:29:31 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **7E4A.3932.D615.46BE** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão
Social:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: AV RIO BRANCO 1489 RUA GUAIANASE / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO

/ SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102404220445065899

Informação obtida em 11/11/2025 11:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.198.164/0001-60 Certidão nº: 68817150/2025

Expedição: 11/11/2025, às 11:23:14

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:23:53 do dia 11/11/2025, com validade até o dia 11/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: VKHRcwdrtAbc8bYVy0n6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PAULO ROBERTO DE CARVALHO

CPF/CNPJ: **342.265.568-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:06 do dia 11/11/2025, com validade até o dia 11/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: MVemwF5uQkOkMkzWUodn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 168.154.958-17

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:02 do dia 11/11/2025, com validade até o dia 11/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 94ND37eSHlKayu3xD1Qd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 61198164000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 34226556895

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 16815495817

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO №: 5147215 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de outubro de 2025.

PEDIDO N°:







MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: PORTO S	SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS O	GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001	-60	
Endereço: Av Rio Branc	20	N°: 1489
Bairro: Campos Elíseos		·
CEP: 01.205-001	Cidade: São Paulo	Estado: SP
Dados do representant	e legal:	
Nome Completo: Gabrie	ell Muniz Moro	
CPF: 166.791.127-96		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: Banco do Brasil - 001	Agência nº: 1912-7	
Conta n°: 3.401-0		

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

<u> </u>			 3	
E-mail: gmoro@	@perspectivaseguros	s.com.br		
Telefone: (27) 9	99822-9900			

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Vitória ES, 09 de Janeiro de 2024.

GABRIELL MUNIZ MORO:16679112796 Assinado de forma digital por GABRIELL MUNIZ MORO:16679112796 Dados: 2025.01.09 15:40:55 -03'00'

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

> Av. Rio Branco, 1489 Rua Guainases, 1238

Campos Elíseos - CEP 01.205-905 SÃO PAULO



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica
- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2535/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.
- 2 A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de novembro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2535/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 10.400,92

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
199	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	103	15.000,01

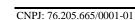
Obs.: Saldo orçamentário em: 11/11/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Respeitosamente,

Jeferson Facin Contador CRC/PR 075715/O-5





ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 (Inexigibilidade N° ***/2025 – PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº ***/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Departamento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura	2.600,23	2.600,23
2	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura	2.600,23	2.600,23
3	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura	2.600,23	2.600,23
4	1	Un.	IVECO / BUS 10-190E-B	Educação e Cultura	2.600,23	2.600,23
			Valor Total			10.400,92

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO PARANÁ

- **4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- **5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ n° 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, n° 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ***/2025
INEXIGIBILIDADE N° ***/2025

- **5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- **§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
- **5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

199	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	103
-----	-------	-------------------	--------------------	-----

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **7.1.** O prazo de vigência do Contrato será até a data de <u>05 de agosto de 2026</u>, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **7.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- **8.2.** O prazo para entrega do objeto será <u>impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.</u>
- **8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- **8.4.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.
- **8.5.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **8.6.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:
- **8.6.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.
- **8.6.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.
- **8.6.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- **8.6.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.6.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- **8.6.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8.7. DAS COBERTURAS

- **8.7.1.** Referente aos veículos relacionados abaixo:
- (A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:
- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- (B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM:
- b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Marmeleiro ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
 - Raio e suas consequências.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
 - Granizo.
 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- **8.7.2.** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) chaveiro.
- b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
 - c) guincho para distância de até 550 km.
 - d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
 - e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



ESTADO DO PARANÁ

8.7.3. A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

- a) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;
- b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública.

8.8. DA FRANQUIA

8.8.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- b) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), não sendo cumulativas.
- d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- d) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- f) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.
- g) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- h) O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

8.9. DA APÓLICE

8.9.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o CONTRATANTE.

8.9.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- **8.9.3.** Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo IV de Referência, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:
 - I Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).
 - II Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).



ESTADO DO PARANÁ

- **8.9.4.** Bônus, quando houver, observando os valores do Anexo IV.
- **8.9.5.** Franquia aplicável, observando os valores do Anexo IV.
- **8.9.6.** A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- **8.9.7.** Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- **8.9.8.** Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- **8.9.9.** A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.
- **8.9.10.** O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.10. DA AVARIA

- **8.10.1.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- **8.10.2.** Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- **8.10.3.** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- **8.10.4.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.11. DO AVISO DE SINISTRO

- **8.11.1.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- **8.11.2.** A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- **8.11.3.** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- **8.11.4.** Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

8.12. DOS BÔNUS



ESTADO DO PARANÁ

8.12.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

8.13. DO ENDOSSO

- **8.13.1.** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.
- **8.13.2.** Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
- **8.13.3.** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.
- **8.13.4.** O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

8.14. SALVADOS

- **8.14.1.** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- **8.14.2.** É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

8.15. REGULAÇÃO DE SINISTRO

- **8.15.1.** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- **8.15.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- **8.15.3.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- **8.15.4.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.
- **8.15.5.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- **8.15.6.** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.16. DA INDENIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- **8.16.1.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- **8.16.2.** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- **8.16.3.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.17. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- **8.17.1.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- **8.17.2.** Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- **8.17.3.** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

8.18. DA INCLUSÃO

8.18.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

8.19. DA EXCLUSÃO

8.19.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

 $\begin{array}{c} X \div 12 = Y \ e \ Y \ x \ Z = VT \ onde: \\ X = Valor \ anual \ do \ prêmio \ por \ veículo; \\ 12 = Número \ de \ meses; \\ Y = Valor \ mensal \ do \ prêmio \ por \ veículo; \\ Z = Número \ de \ meses \ restantes \ para \ o \ término \ da \ apólice; \\ VT = Valor \ total \ a \ ser \ devolvido \ à \ Administração \ Pública. \end{array}$

- a) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
 - b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- c) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.
- d) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.20. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS



ESTADO DO PARANÁ

- **8.20.1.** Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 Centro.
- **8.20.2.** Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à administração Municipal, pelo telefone nº (46) 3525-8100, até 02 (dois) dias úteis anteriores àquele em que se realizará a sessão pública para abertura do certame, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- **10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- **10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- **10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- **10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- **11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- **11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- **11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- **11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- **11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **11.21.** Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda SUSEP.
- **11.22.** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- **11.23.** A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.
- **11.24.** Indenizar o Município de Marmeleiro, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.
- **11.25.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO PARANÁ

- **12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).
- **12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.
- **12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- **12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.
- **13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- **13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.
- **13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.
- **13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.
- **13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.



ESTADO DO PARANÁ

- **13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- **13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:
- **13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- **13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.
- **13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- **13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- **13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- **13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

- **13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- **13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- **13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- **13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARANÁ

- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- **14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- **14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



ESTADO DO PARANÁ

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

- **14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.9.** O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).
- **14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- **15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- **15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.



ESTADO DO PARANÁ

15.6.1.3. Indenizações e multas.

- **15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO Jander Luiz Loss CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

- **Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:
 - I Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
 - II Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
 - III Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
 - IV Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.
- §1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:
 - I Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
 - II Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
 - III Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.
- § 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.
- § 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.
- **Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.

January Class SANDER LUIZ LOSS Prefeito de Marmeleiro

www.marmeleiro.pr.gov.br



Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 12 de novembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2535/2025 Inexigibilidade de Licitação

PARECER JURÍDICO N.º 371/2025 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2535/2025**, que visa a **contratação direta, pela categoria de INEXIGIBILIDADE de licitação**, da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para prestação de serviços de seguro, cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, notadamente, para 04 (quatro) ônibus IVECO / BUS 10 -190E-B, conforme requerimento emanado do Departamento de Educação e Cultura.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.





CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [Grifou-se].

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, diante de situações peculiares que justificam a adoção dessa medida excepcional. Tais hipóteses configuram-se nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais o legislador reconheceu a possibilidade de contratação direta, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, todavia,





Paraná CNPJ 76.205.665/0001-0

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, em seus incisos, define as situações de inexigibilidade de licitação, aplicáveis quando houver impossibilidade jurídica de competição entre os potenciais contratados. Ressalte-se que o rol previsto no referido dispositivo possui caráter exemplificativo, o que permite à Administração reconhecer outras situações análogas, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição. Contudo, por se tratar de norma de exceção, a interpretação dessas hipóteses deve ser estrita, em conformidade com os princípios da Hermenêutica Jurídica e com a supremacia do interesse público.

Pelo que se extrai do Estudo Técnico Preliminar, o caso em comento encontra guarida no *caput*, do referido dispositivo, *in verbis:*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, [...].

Por sua vez, o art. 72 da Lei de Licitações traz os requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade. Vejamos:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; a estimativa de despesa; Documentação das empresas (Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas, Declaração Unificada); Encaminhamento do Gestor Municipal; Parecer Contábil; Minuta Contratual e Portaria de Agentes de Contratação.

O caso em tela visa a contratação da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, a qual já possui vigente com o município o Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 024/2024.

Em relação à quantidade, trata-se de (04) ônibus, na condição de novos, adquiridos recentemente, razão pela qual não foram anteriormente contemplados com o seguro.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Todavia, verifica-se que há pesquisa de preço, a qual utilizou como parâmetro contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e orçamentos de empresas do setor privado.

Registra-se que o valor máximo da contratação pleiteada é de R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos) e que, de acordo com a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade, há dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

É cediço que a contratação de seguro automotivo para os veículos oficiais é medida essencial à proteção do patrimônio público e à responsabilidade civil da Administração, diante da constante possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo veículos, servidores e, em determinadas situações, munícipes. Trata-se de serviço imprescindível à continuidade e segurança das atividades administrativas e operacionais do Município.

Considerando que a empresa já presta seguros para a frota da administração, se torna inviável a contratação de outra empresa, mesmo porque os valores propostos já sofreram deságio quando da realização do Pregão, o que demonstra vantajosidade na contratação, sendo inviável a deflagração de um processo administrativo visando a contratação de outra empresa para prestar os





CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

serviços de seguro para apenas alguns itens, concluindo-se pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

Além disso, os documentos constantes nos autos evidenciam que a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo a alternativa menos onerosa aos cofres municipais, razão pela qual resta caracterizada a viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

É a fundamentação.

Assim, passo a concluir.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, manifesto pela legalidade da contratação direta, via <u>inexigibilidade</u>, da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para a prestação de serviços de cobertura de seguro total para 04 (quatro) ônibus IVECO / BUS 10 -190E-B de propriedade do Município.

É o parecer.





ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2535/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

- 1 **OBJETO:** Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- **2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Considerando que o Município de Marmeleiro já possui contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, para prestação de seguros para a frota municipal, e foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, conforme documentos acostados ao presente processo.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de garantir a cobertura de despesas provenientes de eventuais sinistros/danos que possam atingir o veículo abaixo descrito, por algum tipo de acidente, bem como a veículos de terceiros.

Outro fato de extrema importância que devemos levar em consideração é pelo fato de que se trata de veículo que está em constante movimento, e pode eventualmente se envolver em diferentes tipos de acidentes e desta forma é imprescindível que o veículo esteja sob a cobertura de seguro.

A estimativa de quantidade é com base nos veículos novos que necessitam de seguro.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14 133/2021

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

A escolha foi fundamentada na necessidade de garantir a qualidade e a pertinência dos serviços de seguro, alinhando-os com as necessidades dos Departamentos requisitantes.

Considerando ainda que a abertura de um novo processo de licitação é mais onerosa e demorada para ser realizado, ao contrário de uma contratação direta, sendo que os veículos estão disponíveis para uso dos Departamentos e é necessária uma contratação rápida e eficaz para o seguro desses veículos.

Considerando que a empresa que presta os serviços atualmente ganhou a licitação no ano de 2024, no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória aos interesses do Município.

Considerando que os preços se mostram vantajosos para o Município conforme a pesquisa de preços em anexo.

Considerando todo o exposto em razão da escolha fundamentada da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS que possui contrato vigente com o Município, a solução que se adequa as necessidades dos Departamentos, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Embora existam outras empresas que poderiam fornecer o seguro dos referidos veículos, justificamos a vantajosidade da contratação e dos preços compatíveis com os de mercado.

4 – EMPRESA:





ESTADO DO PARANÁ

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1489 **Bairro:** Campos Elíseos **Cidade:** São Paulo **Estado:** São Paulo

CEP: 01.205-905

5 – VALOR TOTAL: R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado à contratação do seguro, é de R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos)., conforme proposta em anexo e para fins de comparação de preços, tendo em vista a complexidade de cada item, por ser específico por veículo (modelo e marca), ter ano de fabricação diferente, bem como o próprio Bônus de cada veículo da Frota Municipal de Marmeleiro, foi comparado valores semelhantes de outros municípios, bem como o contrato próprio vigente do Município de Marmeleiro.

Com isso, está apenso ao processo alguns contratos de outros municípios, a fim da comprovação da pesquisa realizada, mesmo que não se pode utilizar desses valores, por causa dos itens serem divergentes, conforme exposto acima.

A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", todos da Lei nº 14.133/2021.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de seguro da frota a estes veículos do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
199	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	103

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 371/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 2535/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2025.





ESTADO DO PARANÁ

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto Membro da Comissão de Contratação





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 2535/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 050/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
199	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.69.01.00	103

- ✓ Parecer Jurídico nº 371/2025 PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação.

Respeitosamente,

Isabela Rodrigues Borges

Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº 7.657 de 10/09/2025



ESTADO DO PARANÁ

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2535/2025 – Cód. Verificador: 27394340.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

Marmeleiro, 12 de novembro de 2025.

Jander Luiz LossPrefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2076-12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa;
- g) Original e cópia do comprovante de Inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício Profissional;
- III Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
 - a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
 - b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
 - c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
 - d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
 - e) Declaração de Parentesco;
 - f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
 - g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento da convocada por este Edital até o prazo de 14 de novembro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 12 de novembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO FORNECEDOR: BELTRAO PNEUS LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento da Ata de Registro de Preços (12/11/2025), ou seja, até 12 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 2535/2025 — Cód. Verificador: 27394340.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2076-12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

Marmeleiro, 12 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,49%), passando o valor mensal de R\$ 2.022,22 (dois mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$ 2.113,08 (dois mil, cento e treze reais e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 25.356,21 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/11/2025), ou seja, até 12 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: A G KIENEN & CIA LTDA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos

termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
205	Cápsula	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Teuto	0,2240	0,2695

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Edital nº 13, de 22 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TÂNIA RAQUEL FRANÇA RIGUENGO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 050/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n* 2535/2025 - Cód. Verificador: 27394340.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GE-RAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos)

Marmeleiro, 12 de novembro de 2025 Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 135/2021 (Pregão Eletrônico № 108/2021 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVI-

ÇOS DE SAÚDE LTDA

ÓBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC. VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumu-

lado nos últimos 12 (doze) meses (4,49%), passando o valor mensal de R\$ 2.022,22 (dois mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$ 2.113,08 (dois mil, cento e treze reais e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 25.356,21 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) para o período de 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/11/2025), ou seia, até 12 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2025. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná

Marmeleiro, 12 de novembro de 2025 Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO FORNECEDOR: BELTRAO PNEUS LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado

VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento da Ata de Registro de Preços (12/11/2025), ou seja, até 12 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná

Marmeleiro, 11 de novembro de 2025 Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÓNICO Nº 085/2024

1tem	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Recquilli rade
205	Cipatia	Nikolirantoina, dosagon: 100mg	Teulo	0,2240	0,299.5

DATA DEASSNATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.

BATA DEASSNATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.

Manueleiro, 11 de novembro de 2025.

Juder Laiz Los.

Predeño

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATADO:	29.455.25 GLMAR DECARVALHO	
CNPJ:	29.455.29(00)1.75	
WALOR:	44,500,00	
WOENCIA:	12/11/06	
FORO:	Converce de Selto do Lorere - Pr	

CONTRATO Nº 169/2024				
OBJETO:	Contentação de eventual e futiro prestador de serviços conte de germa e pada de encoras.			
CONTRATADO:	48.279.682 ALDE MAR BUNN			
CNP2:	46,279,680/0001,37			
WALOR:	56,955,00			
WIGENCIA:	12/11/26			
FORO:	Comarca die Salto do Lontra - Pr			

PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ALBERTO CADORE

L. D. C.	Contedição de empresa para por numerio dos setos de todas a compresa para por numerio dos setos de todas a compresa para por numerio de contra de todas de todas a compresa de todas de	CONSTRUCTOR LTDA CONSTRUCTOR LTDA CONSTRUCTOR LTDA CONSTRUCTOR LTDA CONSTRUCTOR LTDA CONSTRUCTOR CONSTR	Dide 2	05	D citatório		
ENETA.	1-20/EREGOOD - B 1-20/EREGOOD - B Sub-oblitical - P FERN AVISO DE ADRUDICO AVISO DE ADRUDICO O PRODO SEGURDA I COMPANI EL COMPANI AVISO DE ADRUDICO O PRODO SEGURDA I COMPANI (INSCRICTO SEGURDA I COMPANI (INSC	R. QUIDE REAL 12 de Novembre REFERTO MUNICIPAL ANDO ALBERTO CADO ACAD E INMONLOGIA PERCECANO Nº TOPECANO Nº TO	CAO do p lo la la la la la la la la la la la la la	DE LICTTAÇÃO recodimento la JAMANCA JOY BEJ, TOVR BEJ, TOVR LABELSON TOVS LABELSON LABEL	19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0	23,00 23,00 23,00 21,00 44,00 44,00 44,00 52,00	1793,00 1793,00 1793,00 1794,75 1400,00 1700,00 1700,00 1700,00 1700,00 1700,00 1700,00 1700,00 1700,00 1700,00 1700,00
persons do only	CONSTRUCTION OF THE PERMITTANCE	NE FEITO MUNIC PAL ANDO ALBERTO CADO NCANO E INDIGNOLOGIAN PRESCADO Nº TROBODICAGO FRENCADO Nº TROBODICAGO GENEL COMERCIAL L'ITO GEN	CAO do p lo la la la la la la la la la la la la la	DE LICTTAÇÃO recodimento la JAMANCA JOY BEJ, TOVR BEJ, TOVR LABELSON TOVS LABELSON LABEL	19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0	23,00 23,00 23,00 21,00 44,00 44,00 44,00 52,00	1795.00 1795.00 1795.00 1796.71 1200.00 1200.0
L. D. C.	AVISO DE ADJUDICO O PILLO PECUNA (DESAMPLE) AVISO DE ADJUDICO O PILLO PECUNA (DESAMPLE) DE PECUNA (DESAMPLE	NE FEITO MUNIC PAL ANDO ALBERTO CADO NCANO E INDIGNOLOGIAN PRESCADO Nº TROBODICAGO FRENCADO Nº TROBODICAGO GENEL COMERCIAL L'ITO GEN	CAO do p lo la la la la la la la la la la la la la	DE LICTTAÇÃO recodimento la JAMANCA JOY BEJ, TOVR BEJ, TOVR LABELSON TOVS LABELSON LABEL	19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0	23,00 23,00 23,00 21,00 44,00 44,00 44,00 52,00	1795.00 1795.00 1795.00 1796.71 1200.00 1200.0
L. D. C.	AVISO DE ADJUDICO O prizos recursal, foreni-ore giune en firor dello y compressor (IRSANDAS DOLTEM: Modern entrolor dello y compressor (IRSANDAS DOLTEM: Modern entrolor proportion in the compressor Irsandas dello y compressor Irsandas dello y compressor Irsandas dello y compressor Irsandas dello y compressor Irsandas entrolore dello y compressor Irsandas entrolore dello y compr	ANDO ALBERTO CADO ACÃO E HOMOLOGAÇ PRECADO Nº 79/2020 COMPETENDO Nº 79/2020 GENTA COMERCIAL TITO BROWE LICITAÇUES LITO BROWE	CAO IO	MASSICA ANY BEEF FOVE GEAFFONE GARRADIO TOTO Topics Topic	19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0	23,00 23,00 23,00 21,00 44,00 44,00 44,00 52,00	1795.00 1795.00 1795.00 1796.71 1200.00 1200.0
L. D. C.	Secretary of the control of the cont	COMMERCIAL THE GENEL COMERCIAL THE GENEL COMER		MASSICA ANY BEEF FOVE GEAFFONE GARRADIO TOTO Topics Topic	19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0	23,00 23,00 23,00 21,00 44,00 44,00 44,00 52,00	1795.00 1795.00 1795.00 1796.71 1200.00 1200.0
L. D. C.	Secretary of the control of the cont	COMMERCIAL THE GENEL COMERCIAL THE GENEL COMER		MASSICA ANY BEEF FOVE GEAFFONE GARRADIO TOTO Topics Topic	19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0 19.0	23,00 23,00 23,00 21,00 44,00 44,00 44,00 52,00	1795.00 1795.00 1795.00 1796.71 1200.00 1200.0
l. de	or attribution de l'opplication of the attribution	GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE GENCIA COMERCIAL LITE BOOVE LICITAQUES LITE BOOVE LICITAGUES LITE	IA IA IA IA	SEE FOY'S CAREADRO SOTS S player s pupper	10.0 10.0 10.0 10.0 10.0 10.0 10.0 10.0	21,00 64,00 60,00 52,60 52,60 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 53,00 54,00	2794,15 14:04.00 200,00 120,00 130,00 130,00 154,00 150,00 1704,00 1704,00
i de la companya de l	smallers de Jerre 2014 on brogen semblers de Jerre 2014 on brogen semblers on wellt av metable en metable en metable en metable en metable en metable en de metable en metable e	GENUL COMERCIAL L'HI GENUL COMERCIAL I IN DEOVE LICITAÇUES I IN BOUVE LIC	IA IA IA IA IA IA	CARLOSO TOTA In places a pages a pag	10.0 10.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0	\$2,00 \$2,00	110,00 120,00 120,00 130,00 130,00 130,00 115,00 115,00 1150,00 1150,00
1.0	street of the control	GERRIA COMERCIAL L'ITO GERRIA COMERCIAL L'ITO GERRIA COMERCIAL L'ITO GERRIA COMERCIAL L'ITO GERRIA COMERCIAL L'ITO GERRIA COMERCIAL L'ITO GERRIA COMERCIAL L'ITO GERRIA COMERCIAL L'ITO GERRIA COMERCIAL L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO BROWE LECHTAQUES L'ITO	NA NA NA NA NA	months of the control	10.0 2.0 2.0 2.0 2.0 2.0 2.0 1.0 10.0 10	21.40 60.50 55.60 52.60 62.50 63.50 5.64 7.30 5.44 7.30 5.20 5.20 5.20 5.20 5.20 5.20 5.20 5.2	210,00 120,00 110,00 124,00 155,00 115,00 115,00 115,00 115,00
	A Series M. 1 (2017) of demonstrate A Series M. 1 (2017) of demonstrate A Series Contain Charles Contain Charl	GENTAL COMERCIAL LITTLE GENTAL	IA IA IA IA IA IA IA IA IA IA IA IA IA I	rengency read g pp pp me me me me me me me me	1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 1.0 10.0 10.0 10.0	00,50 93,60 52,60 36,60 62,50 43,61 5,66 74,48	120,38 110,00 124,30 125,30 125,00 125,00 125,00 1705,00
l h	Contact Chairman Contact Chai	GENERAL COMERCIA DE GENERAL COMERCIA DE LE COMERCIA DE LA COMERCIA	IA IA IA IA	ming in the property of the pr	2.0 2.0 2.0 2.0 2.0 1.0 10.0 10.0	73,00 152,60 36,50 62,50 62,60 5,66 74,48	110,00 134,90 135,00 125,00 64,00 50,90 1,705,90 71,50
l.h.	Comment of the Commen	GENERA COMERCIAL LITE GENERA COMERCIAL CITE GENERA COMERCIAL LITE GENERA COMERCIAL LITE GENERA COMERCIAL LITE GENERA COMERCIAL LITE BOOVE LICITAÇUES LITE BOOVE LICITAÇUES LITE BOOVE LICITAÇUES LITE BOOVE LICITAÇUES LITE BOOVE LICITAÇUES LITE BOOVE LICITAÇUES LITE BOOVE LICITAÇUES LITE	IA IA IA IA	incipación pp pp pp pp pp pp pp pp pp pp pp pp pp	1.0 2.0 1.0 1.0 10.0 10.0 10.0	52,60 36,50 62,50 62,60 5,66 74,48 7,29	134,99 135,09 125,09 64,18 50,96 1,705,00 1755,00
l. b. c.	Means of the control	GROWL COMPRICAL LTD GROWL COMPRICAL LTD GROWL COMPRICAL LTD GROWL COMPRICAL LTD BOOVE LECTRAÇUES LTD BOOVE LECTRAÇUES LTD BOOVE LECTRAÇUES LTD BOOVE LECTRAÇUES LTD BOOVE LECTRAÇUES LTD	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	modern sept	1.0 1.0 10.0 10.0 10.0	62.56 43.69 5.66 24.46 7.25	125.00 64,18 50,58 1,766,66 172,60
	Mentalina de EVA, messo de activado, sobre ambiento fina de activado, minima media formada de activado, minima mentalina de activado, sobre activado, sobre activado de activa	GENERAL LITE GENERAL COMMERCIAL LITE GENERAL	A A	Modern Services	10.0 10.0 10.0	7.29 7.29	30,846 1,705,80 51,54 512,89
i.i.	several per pitatiste de composition per composition bibliotro se particolo de composition bibliotro se particolo de composition bibliotro de 1823-1873-1873-1873-1873-1873-1873-1873-187	BONE LICITAÇUES L'ID- BONE LICITAÇUES L'ID- BONE LICITAÇUES L'ID- BONE LICITAÇUES L'ID-	A A	tog I	10.0	7,29	71.56 532,00
J. D. C.	interest in the second of the	INOVE LICITAÇÕES L'ITÉ DIOVE LICITAÇÕES L'ITÉ DIOVE LICITAÇÕES L'ITÉ DIOVE LICITAÇÕES L'ITÉ	A.	sepl reclinish	1.0	323,60	572,89
	Bildere pisolettes em gistome meristen en en entre gentammen meristen en	DIOVE LICITAÇÕES LEDI-	A	rection).	(33)	1000	TOUR CO.
	Common Policia Mennell come Langua II-losse Almon 12-losse Tremsudolado 20 no. Frisque ar colo militar la marca a la colo fina de la colo fina	INOVE LICITAÇÕES LEID	4		40,0	14,74	2.189,60
144	logo. Papa Bolichus , jogo de rabuleiro crafe es jogodores tentara pegar holichus solicidas sus movimento, em emajoral pilerico. Fizicada e stendir o consideração	INOVE LICITAÇÕES L'IDA		arbress.	1	10000	10000
1.0			4		2.0	11.32	62.64
200	ego Pele Pista , son besil e qualse colorido que sultan			Hillogra	2.0	24.60	27,84
1	lastori amonto. Estimula a atmello e	INOVE LICITAÇÕES LIDA		try est.	3,0	17,12	51,36
	ontrola smocional, opo de mesarini present, com mo darinis 50 popus variades, de apullo plantificado, opo Laborato Magnetico, tabalcino	DWIVE LICITAÇÕES LYDA		pais e filhos	25,0	19,96	400,30
- 10	ngo Lubronius Magnerius; intralensi con Inheitus e oberdana prisidan per nit. Letanniu a consideranțiu viso- nium a fluci. ogr. Pesca Magnibica, conjunto ona policialius e Navas comi Inst. Mirmin a sociolomițilo olho info-a conserbasilo.	DWAF TELLVOOR TIDY		pteest top kide	4,0	56,69	226.76
- E	stámula o sociolomejtie ellocente a orominaján ogo Solomando, oducativo com mo manuo 70 popa, material carimuslo	INOVELECTAÇÕES LIDA		equests	1,0	29,09	230,64
20 A	stemo Topoga, material cartemado missible. opo Tero ao Altro com Bolicilas, shor com bolistias adonostos (valon- tarias, Bose e mis- tratis, passes com en- sistino 10 acismos variados debagos do unifor, material visal, sematro misito de siado pega de 10	INOVELECTAÇÕES LITA		престик	5,0	17,60	89,00
Kenne	Z antireiri Sellari, pacerto com ter- sistense 10 antireiri vertindos, phragous do sufferi, restarrial videri, estantire vinistes de sinda pega de 10 c.	DRIVE LICTAÇUES LIDA		tion toys	5.0	31,57	163,12
100	g cade), som finhament om skim Revestimmets breatet. Schinde para Hashelitação fema,						
8 4 U	reprisospedio opullos grande, com sandora, vider respectivo, francescios minimas 1,20 3,30 m, com policula de seguenteja, los testipolitico sue Essenadorbegia, respis Computersad e	INOVE ERITAÇÕES LIDA		eleganon	2,0	580,00	TTRUM
1	empin Oceanical e necessariostale. ELVA com bodos sedindo altare 10 cm, largem Hene, stepromin lice.	VNUMED PRODUCT MEDICON II HORPITALAI LIDA SOLUCIOLS	RES	ORIGINAL TATAMES	100,0	87,98	3.795,00
V 2 × 0 × 2	sudmida olitare 20 cm, largina 190ca, si persenta l'inci- ciaminalità tempelativo arm locolo- piciocani ciligo bena co rederi speranziarelli, cone embiamento cos popuma coi filme silvamenta Mechidan termina 1,20 cm il 20 m. Univando co attributato do temperapito tempela, relatamento e traversicioni simmetare.	INC SOLDEDES FORNECIMENTO MERCADORIAS LTDA	DM DE	TOES	2,8	280,00	100,00
24 25 4 4	escenial, refutamento e invenicios elementarios. ereta colorida attivica, cudiciagent e 1 kg. pres-variadas. Ordos fisco- secos. Utilizado em atividades de	MC SOLUCIES FORNECIMENTO MERCADORIAS-LTDA	EM DE	PEDRA E COR.	10,0	14,47	144,79
10044500	ores diversificadas o vivas, celepalar pagas com diversos recutos, mos forestos centrals cines postas arredovaladas, prim com 2 centra arredovaladas, prim com 2 centra arredovaladas, prim trigla- ces I pentas arradovaladas e med- ces I pentas arradovaladas e med-	FORNECIDENTO MERCADORIAS LTDA	EM DE	LUCTOYS	20,0	54,00	1.080,00
P 4	omeon or passers de helid pass omeon orderido, plastico, 50 ces de llora, 30 de occuprimiento, 30 de	HURCADORIAS LIDA	DE		76,0	26,00	2.100,00
20.4	cede nústica de poligropileso 8 na. Rodo com 50 metros.	SSC SCEUCIES FORNECIMENTO MERICADORIAS ETDA	EM DE	NETHEL.	6,0	70,00	421,00
E 00	spieno clindrico (copagacie) tipo- picardo fluturdor para piscina, originarios de LA in, como artisdio Uniónado para chercicios notara a biacadante.	PORNECIMENTO MERCADORIAS ETDA	EM DE	SEDIX.	12,0	7,00	84,00
0 4	nas de como em rotos. 10 metros sds, cores variades, largura minima o 1,5 cm, l'Villando est atriabidas	MERCADORIAS LTDA	136 136			4.30	50,00
100	ratas de velaro e plórico, Kit inalisodo cora e ancrias Missiao 0 popas Utilizado para petirante ao	SSC SOUTONIS FORNICISIENTO MERCADORIAS LTDA	EM DE	DAF	35.0	2000	980,00
	I DOMESTING	SSC SCEUCOES PURPLEMENTO MERCADORIAS LTDA	EM DE	ART	10	42,66	11,00
A SECOND	ego Arvere de Españfeis, see soluto, com bana des Fornato de vers e puque de emateu enfocida es appolheración. Deconyalva	SSC SOLUCIONI FORNICIMINIO MERCADORIAS LTINA	EM DE	ARE	3,0	42.60	124,00
A CC	organistros espelificas que flustitos de Queda, sons hacitas Sentitos de madeira, ou plástico gelo, tipo Mikalo, Estimala	MERCADORIAN LTDA		SAP	2.0		493,72
- De	igo dae Sombras, surtas vom	SSC SCILUCION PORNECIMENTO MERCADORIAN LTDA	EM EXE	XALINGO	4.0	44,50	179,44
10 Ac 40 40 40 Ac	ettando Consel e meticolesio, que de demaior professional, dondes cors 23 popus, com sisteja e mas, febricado em plantos, que de LEGO Visino Formas e esanbos, compenso com Mocon esanbos, compenso com Mocon	SSC SOLUCION	EM DE EM DE	s q. tectovs	15.0	14,86	252,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ante controls articles, confidence of the Res (1994) and the Res (1994	Antes controlle arrives, endologies of the Controlled and the Controle	Ante conformé articus, conforques SSC SELECTES DA 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	Antes controls artives, enclosings and the Table Teve state of Table Teve states of Table Tev	Anten control articles, confidence of the Control (1912) of 1 to 1 to 1 to 1 to 1 to 1 to 1 to 1	Ante contents arrives, conference

	1	Jugo de Ventenas, conjunto com no militare é papar de villacese que alementativo é por magle. Utilizado para estimado tiell, ariatividade a	SSC SOLUCIOS FORNICIMENTO MERCADOBIAS LYDA	EM DE	IMP	2.0	68.5E	137.52
		adentes untro si poi sunglio. Utilizzado pura estimula tirili, eriorividade e sentricidade fina.	en. sources	YM	PARITOYS	4.0	53.29	212.80
		para esticando MAI, estatividade o menoricidade fina. Propo Destilha dos Copros, surqueno com capos colocidade o castas de destilha periodes a coordinospho- moleno e regionetes libraio. Vago Piago Varatta Giganta, castas esta MDE coro. 31 varattas colocidas ano madeiras de Se cue anda varate.	PORNECIMENTO MERCADORIAN LYDA	DE				
	1	Figo Paga Varieta Gigante, cutsa ess MDF over 31 varietas celoridas an mahirio de 58 circundo varieta. Osibias de Intropación de plantico, com 24 cm de comprimento, 4.5 cas	SSC SOLUCIOS FORNICIMENTO MERCADORIAS LYDA SSC MOLUCIOS FORNICIMENTO	134 134	DIVERBAST	20.6	56,00	672.00
		Contract de ferriques de principe, com 24 cm de comprénante, 4.5 cm de largueta a 7 cm de atrium.	FORNICIMENTO MERCADORIAS LTDA USC SCELUCIES	DE	TOKS.	2.0	420.00	649.30
		con 36 can de comprisanos, 45 can de longuis a 7 can de almos. Tablos Senestal, cilimbros fluvivil, confecciondes no opuma de alta dansidade avventão, com material cantilios ovietates fispo coveral, artículo e lavates. Debendos antimos de 30 ma comprisantes antimos comprisantes antimos comprisantes antimos comprisantes de constitución de constit	PORMICIAINTO MERCADORIAN LTIM	DE				
		tantifishm, dissensivirisamini de coredinação intoiras simple si atrividades de integração extrente. Valutos Audorolania, prio chade- marino elizando, cor punto no homos, com comprehensivo nethemas, com comprehensivo retirem de l metro e larganto de 2 cm. Utilizado para, finação de mantriais politojógico o templeticos, culturação de aprehensivo culturação de aprehensivo culturação de preten e retira o	ISC NOLUCIOS FORNICIMENTO MERCADORIAS LTDA	DE.	ARTE	H.0	7,01	6126
	1	commécado abrevarios. Dole curvo massaguadore estantidades, fabricade em PAC, passas em toda a superfície curvos em gontes arrivadades, delentre entre 3 e 7 cm. Locado de maleditupio infantil cum 3	SIC BOLDCORS FORNICIMENTO MERCADORIAS LTDA	534 00	NEDEL.	200.0	2,00	299,00
	1	nortal com continito. Dillitado para.	SSC SCEDENIS FORNICIMENTO MERCADORIAS LYDA	DE	STRONG	2.0	1,966,97	3.920,00
	1	Capitalismost agridade une 5 diapine + 5 some o, material de cora: polipropilera, denomene 35/1/a1/cs, camerientosa des chapes, nueva polipropilera van denomene 126.5 m.	ISSC SOLUCIOS FORNECIMENTO MERCADORIAS LTDA	134 191	CXBNVOY	4,0	33,00	210,00
	1	rijkim impormoisof, promofoldus com amia su graesifius de firmo contante refiriçadas e material residente. Verbanante su sefere	ISC: SOLUCIOES FORGEDIMENTO MERCADORIAS LITXA	IIM DE	NEDEL	10,0	16,90	168,00
	F.	compete de 500 passas. El Farendisha, com méxisteras de amendo, corcas, árvorás a celedro. Estanda o jugo simbolico a lecturada o jugo simbolico a	CRURGICA 2M + COME DE PROD BOSPITALARES LIDA	BC30 UTOS	OUB	40,0	20.85	1054,00
	•	Improgram. Transcruttura, par, revestidas era siplos impormentos, presentidas com area en granullario de ferro, contrara referentes en encorral resistentes. Eschamentos estr visicos, com como con como como	CHURURCA 2M - COMP DE PROD BOSPITALARES LIDA	une	HMC	15.8	27,37	416,55
	6)	compese de 13g. Denacoloran, par, revenidas era splen imperatori, proceduda com anta na grandhas de farro- contante refrequida a motorial resimulas, fochamenta em valuro, compese de 23g.	CIRURGICA IM - CUME DE PROD HOSPITALARES LIDA		HAR	11.0	35,44	533,60
		resentata, fochamento em valero, com pero de 2 kg. Britales de diferentos tromeras, Ki- ciosa no minimas di bolizidas nemeritais (o n 10 mm), com- ciderentes texturas (erpres, linas, conditables). Unificado para orientado tall e deservolámientos associada.	18474.333 LUCIA ME ENDOW			1,0	40,63	200,25
		titil e desavolvimento amerial. Lives da historiata infarita itarizado com historias caras a larguagan singles, con no minimo 10 lives. Livenda o desevolvimento da larguagam a terasticolo.	18474.83 TAKIA ME INDOW		BICHO ESPERIO	5,0	10.85	.54,25
		imaginoglo. Bambolio de diferentes tumarlees, corganto cora: pelo receso 3 tumbolio plateiro, tumarlees vaciados (mintest. 30 cm a 39 cm da clámacom; Entimates a consideração estados grossa, capalibrio e experios estados por estados p	MARIA HARTE SCHEEK		REKIN	75.0	13,13	984,75
	1	organização especial. Belladan plásticas colocidas, atéricas, como elidação de aprovinciados por elidaçãos de aprovinciados por elidação de aprovinciados por elidações de boladas en atéridadas ládicas.	MARIA MARIE SCHIK		VALINTINA	(0,9	44,33	443,36
	T.	Touce de fatubell cellentil, enemeral planetco PVC, mudidas da encorasperte altras 68 otto, fangura 500 cm, professiolados 64 em, e hit contient 3 hola de fatebol en man. Il contient 3 hola de fatebol en man. Il contient i hola de fatebol en man. Il contient i hola de fatebol en man. Il contient i hola de fatebol en man. Il postation en returnal, 12 tables, 12 jumples ent. E. 6 jumples en de fatebol en en de postation ficulturas e i trada.	MARIA MARTE SCHEEC	cisici	DMROVS	A,D	112,12	672,72
	1	Bandento e I redo. Tanal 1330 Cartisquia, multicolorido un podonte multindo I metros de comperimento a 50 ces largam. Planaforma de Sen, com caparficia antistramanto, disensolos ministras de 50x30x30 (ZAASL). Dillando	MARIA MARTE SCHEK		NAME	.10,9	221,32	1222,
	1		MARIA MARTE SCHITK		EVAMAX	10,0	\$1,33	93336
	1	egalibrio. Blacos de emetar, kié dicitivo, pacote com 5.000 peque, transche der peque 2,5 cm 4 5 cm, como unitable, compresible districto. Cassieldo capacita districto vermellos acadimantelo com blocos.	PATRIUS COMÉRCE DISTRIBUIÇÃO LIDA		Condo Brood	41.0	150,00	1.500,0
		largues, 20 cm dc altres s 38 cm dr	PATRIUS COMÉRCES DISTRIBUÇÃO LITA PONCE EQUIPAME			1.0	39.00	195.00
		songeitestata, com 8 formas postaterisma e 2 belovo da meseitar. Ocales da pretocios positurta para lasertaragia o fotmengias, para prosegio dan officos da stanisti- eterata gibicaglo do fostes indendo para bloqueto de huera una tratamantara, com LEE, Santa e Ital. Protocio meio 300mm o 1200mm o 1200m. Educación meio 300mm o 1200mm o 1	PONCE EQUIPAME LTDA					15
		Apito arteural em mudeim, tamanho unica 3 a h cm, com ministra moderala. Usado pum sticuludes de forcendichojo e cotraslacho melitra.	PROSUL COMERCIO SERVIÇOS CIDA		ARTESANAL	10	25,66	31,96
25		Jugo: Finguero Quebra ticio , com- lance e propor moleccio cende se deve ovitor cherobier o progozier. Szeliosoka o phrancjanacemo molec e accepto.	PRISON COMERCIC SERVIÇOS LTDA			3.8	12)#4	96,00
29	1	Jugo Quetro Miaro , jugo ende ne deve remover pegas nem detuer a estremes cair. Estanda estratigia,	PROSES. COMERCIA SERVIÇOS LIDIA		ARK TOYS	5.0	52,98	1680,08
36	1	Jago de Curtas Parasenteia, Kri com curtas dissirando sentesas, fintas	PROSEU, COMERCIO NERVICOS LEDA		LONGUESCO	6.0	79,00	474,00
48	1	R2 Coorderação Metora Fina, cora pirça, teorara, concha, bolishas, copiedes. Deservolvimento da reconstruir de conches de con-	PROSUL COMERCIA SERVIÇOS LTDA		BEINGESDO PEDMOGREO	8.0	84,99	672.00
54	1	Na nercocinho infantii, curricho de compras, com caixa a fintratino de 21 pupes, o leit contien 1 curriche de compras, 1 caisa registrations com messories, 6 mondas, 1 cutido, 6 fintas o 6 legemes, modulos aproximadas curriches 445, 27s, 21	PRINCE. COMERCE SERVIÇOS LITIA		UNDTOYS	25;8	96,00	2.450.0
64	1	om, quita 20c (9x)4 que, finciados o Egames cestos X-9 cm. Bodo semisicada com cursos, mais loda em PVC atricito, cam caparlico de sucrea mensiona. Determire meneros 16 em Estimado cemoris I sal? o atrividades de qual forte protega. Espaldae. Estamas ventral de madeira com barro terinantes.	PROSEIL COMFREE SERVIÇOS LIDA	- 6	occy	2.0	44,00	89,00
71.	1	altinia minima 2 m. 1550anio era	Della Communication		BON FORCE	2.6	740,00	1.495,0
72	(1)	Consideração restora; NO Consil, com S a 39 umas de sinelização, somo variadas, Unificados pura circulais motivas e expenitação espacial.	PROSUL COMERCIC SERVIÇOS LTDA		ALEGRIA	3,6	39,90	195,00
**	1	Uniformity pera distribution ometices is enginetrially enginested. Committee the mile pera timespectic de cargo, enginesidable pera si al 120 kg; pero de carirados ministrato de 26 ago 2 esperamen 1,20mm (referepales), reside SEM 481-A, alys de 2,58mm), cuer SEM 481-A, alys de 2,58mm, cuer pera de participant de partici	PROSEIL COMERCIO SERVIÇOS LIDA		METALPANA	5,0	74977,081	1.510/
23	17	Jugo Cyin Perden , com prope cospillativa i (spe Jenga), com blaces coloridas. Deservolve	PUBLIX EMPREENDME COMERCIALS LIDA			3.0	12/14	67,20
13.	1	planejamani. Jago de Mesoleia, com so melano 20 pares de centra planificadas ou cus MDF, com magras vosindo. Extinula à memeta visual e storque. Jago Tongram, conpunio com 70	PUBLIX EMPREENDAM COMERCIAIS L'IDA PUBLIX EMPREENDAM			2.0	21,70	351,00
		storque. Jago Tangram, companie com 73 posse porentroses pora necessora de figuras. Estimada a percopylar cognical, cristicoloda i necicalmi.	CONFRCIAIS LIDA					
FOR?	undo po NECED UL COA	or fornecedor: OR MERCIAL L'TDA			9.906,11 5.929,31	AL PO	EFORNE	CEDO
INOV YNE	E LICI MED PI	:EDOR COMERCIAL L'IDA LICITAÇOES L'IDA D PRODUTIOS MEDICOS E HOSPITALARES L'IDA LUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS L'IDA						
CIRL	RGICA	OES EM PORNECIMENTO DE JM - COMERCIO DE PRODUT	TDA	3.795,60 14.937,86 17.76,15 227,50 5.356,27 1.100,00 179,10 472,00				
MAR PA	IA MA	RTE SCHITICOSKI	TDA					
PON	CE EQL	PAMENTOS LTDA OMERCIO E SERVICOS LTDA	100					
PUBI alto d	LEX EM	PREENDIMENTOS COMERCI. a, 12 de sovembro de 2025	AIS LTDA		472,00			
PUBI alto d	lo Louis	OES EM FORNECIMENTO DE JM - COMERCIO DE PRODUI JUCIA MENDES ENDOW RTE SCHITICOSKI DMERCIO E DISTRIBUICAO JEAMENTOS LIDA MIERCIO E SERVICOS LIDA PREFENDIMENTOS COMERCI a, 12 de sovembro de 2025	AIS LTDA Fernando Alberto Cadon Prefeito Municipal	2	472,00			